

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREFÁCULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Marum, Estado de Sergipe, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 171 de Setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MEJOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 143 de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal nº 133, de 02 de Dezembro de 2015, que regulamenta

1.2 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2019 (dois mil e noventa e nove), na Prefeitura Municipal de Marum, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 - O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Marum, Setor de Licitação, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4 - O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (79) 3275-1808 ou do e-mail: pregao@marum@hivc.com

2.0 - OBJETO

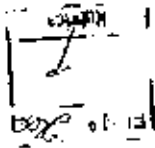
2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** visando à contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução multiplatforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria de Saúde de MARUM, conforme descrito no termo de referência Anexo I do Edital.

3.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Marum, CNPJ nº 11.482.222/0001-04.

3.2 - PARTICIPANTES: Não há Órgãos Participantes

3.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.





4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do item 5.0 deste Edital.

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar a Fregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC no ano vigente.

4.4 - A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vício da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

5.0 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 - Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

11/04/2007

11/03/2019



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO

6.1.1 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, bordões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 - Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREÇO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP	PREÇO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP ENVELOPE 01 PROPOSTA	PREÇO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____	LICITANTE: _____	LICITANTE: _____

7.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada no Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

8.1.1 - Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confissão do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 - Descrição completa dos Serviços ofertados.

10.0 - DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4 - A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

9.3.1 - A proposta da licitante que estiver **TESTE DE CONFORMIDADE** reprovado pela Administração será desclassificada, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão realizados o **TESTE DE CONFORMIDADE** com demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

Referência Anexo I do Edital.

9.3 - Serão exigidos **TESTE DE CONFORMIDADE** de acordo com o Item 9 do Termo de

9.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, nrisão ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3 - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

8.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total; vale o valor unitário;

extensos;

8.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso; valem os escritos por

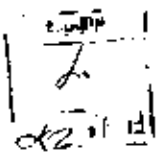
8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos; duas casas decimais;

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclicassificará a proposta.

8.1.4 - Preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expesso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





10.1 - Serão desclassificadas:

10.1.1 - As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 - As propostas que tiverem (TESTE DE CONFORMIDADE - Item 9 do Termo de Referência Anexo I do Edital), reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 - Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 - Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos objeto licitado e o lucro para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 - O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 - A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 - No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escomadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas considerará-se vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE".

11.2 - Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes a Pregoeira procederá da seguinte forma:

11.2.1 - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empataadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.024

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E ROLIFE DE APOIO



1
40123
11.2.2

11.2.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

11.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.2.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

11.2.8 - O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

11.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

12.0 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



12.1.2

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 - Prosseguindo, será selecionada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 - Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo objeto de exame quanto à aceitabilidade (**TESTE DE CONFORMIDADE** - Item 9 do Termo de Referência Anexo V do Edital) daquela classificada em primeiro lugar.

12.1.6.1 Os documentos de habilitação somente serão abertos após a demonstração do sistema (**TESTE DE CONFORMIDADE**) por parte da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento dos requisitos, conforme ITEM 9 do Termo de Referência (Anexo V) do Presente Edital

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 - Habilitação.



12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será feito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

12.1.13 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 - HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 - Habilitação Jurídica:

13.2.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

13.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas:Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

13.3.5 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho(CNDT);

13.4 -Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014.

13.7 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 - Qualificação Técnica:

13.9.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

13.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

245

14.0 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

13.14 - No caso de todas as licitações serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escolhida dos detentores motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.13 - No julgamento da habilitação, caso haja dívida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h(vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de serviços, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de serviços, entre outros, conforme o caso, que tenham origem no(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.12 - A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.11.1 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.11 - Outros Elementos:

13.10.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.10.3 - As empresas constituídas nospreente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

13.10.1.2 - Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILC conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa.

$$ILC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

13.10.1.1 - A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do índice de Liquidez Geral - (II.L) igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

13.10.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Fl. 128



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.1 - Decorrerá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11º do Decreto Municipal nº 143 de 29 de Abril de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende violarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11º, §1º do Decreto Municipal nº 143 de 29 de Abril de 2016, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocolo no Setor de Licitação, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocolo no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através de e-mail pregaomaramim@fmsc.com.br até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação de intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto a vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08h00min às 13h00min, dirigidos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira e observando:

Município.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Licenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de serviços, nas condições estabelecidas.

RESERVA

18.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde homologará o procedimento licitatório.

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedor(a)s, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.0 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.2 - A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rascunhos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

16.1 - A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.0 - PROPOSTA REFORMULADA

15.1.5 - Findo o prazo para contrarrazões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instaurado o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde dentro do prazo de 03(três) dias. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PRECOFIRA E EQUIPE DE APOIO



18.3 - No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 - O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 - os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

18.6.2 - os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 - Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 - O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Órgão Gerenciador será o Município de Marumim, CNPJ nº 11.482.222/0001-04, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 - A pedido, quando:

21.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.02.98

23.5 - A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.4 - As Prestadoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as prestadoras para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos prestadores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1.1.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21.1.1.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.1.5 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Serviços da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.1.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.1.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2 - Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PRECOEIRA E EQUIPE DE APOIO



1
200
200

- 26.1.8 - Comportar-se de modo indolente.
26.1.7 - Não manter a proposta.
26.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
26.1.5 - Insejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
26.1.4 - Apresentar documentação falsa.
26.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
26.1.2 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
26.1.1 - Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

26.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

25.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.2 - O(s) Contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(m) ser celebrados dentro do seu prazo de validade.
24.1 Mediante celebração de Contrato (Anexo VI) deste Edital.

24.0 - CONTRATAÇÃO

- 23.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
23.6.2 - convocar as demais Prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação.
23.6.1 - liberar a Prestadora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
23.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



11/08/2017
11/08/2017

28.0 - PAGAMENTO

- 27.5. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.
- 27.4. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 27.3. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma de outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- 27.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada, num prazo máximo definido em contrato.
- 27.1. O recebimento do Objeto dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Marum será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

27.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 26.4 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 26.3 - As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 26.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- 26.2.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado do serviço;
- 26.2.1 - Advertência.
- 26.2 - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
- 26.1.9 - Fizer declaração falsa.
- 26.1.10 - Cometer fraude fiscal.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Fl. nº 283
de 283



Fl. 11
283

28.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade dos serviços prestados, no valor correspondente as Ordens de Serviços/Contratos, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

28.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

28.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

28.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

28.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

28.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

28.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

28.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Prestadora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Prestadora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente atestados;

28.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

28.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente realizados.

29.0 - ACRESCIMO E SUPRESSÃO

29.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

30.0 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão estarão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de contrato prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nos contratos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Laize Santos de Almeida
Pregoeira Oficial

Marum/SE, 15 de Julho de 2019.

- 1 - Termo de Referência;
- II - Modelo de Propostas;
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - Minuta de Contrato

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

31.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

31.4.1 - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

31.4 - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Marum, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

31.3 - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

31.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura de contrato, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



15/07/2019
Laize Santos de Almeida



11.985

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria de Saúde de MARUMIM, conforme descrito neste termo de referência.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra amparo na seguinte legislação:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
- d) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000;
- f) Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001;
- g) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- h) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- i) Instrução Normativa SLT/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 e alterações posteriores;
- j) outros normativos aplicáveis.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços de saúde brasileiros vêm sendo impactados nas últimas décadas por mudanças no perfil sociodemográficos da população, onde observa-se o envelhecimento da população e melhora ainda pequena de outros condicionantes sociais. Fases eventos influenciam e colocam a prova a capacidade dos sistemas de saúde de lidar com os desafios desta nova realidade com ações de prevenção de doenças e tratamento de condições de enfermidades crônicas e agudas. Para que os sistemas de saúde possam atingir seus objetivos e melhorar os níveis de saúde da população e admissas ao seu território são necessárias ações de gestão, melhoria dos processos de trabalho e controle de intervenções clínicas e gerenciais.

Nesse sentido, faz-se necessário suprir a SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MARUMIM, com uma Solução Multiplataforma e equipamentos, afim de possibilitar o melhor acompanhamento, controle, melhoria da comunicação com os usuários dos serviços de saúde da Secretaria e um melhor acompanhamento quanto a frequência, de seus funcionários, colaboradores e serviços prestados pelas empresas contratadas.





10/01/2006

Considerando a otimização da prestação de contas dos procedimentos realizados nos serviços de saúde (faturamento) faz-se necessário, também, a automatização dos relatórios de produção de seus profissionais, através da utilização de prontuário eletrônico nas unidades de saúde. A utilização de ferramentas informatizadas possibilita a geração automática dos relatórios de produção para faturamento dos procedimentos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, os procedimentos relacionados a faturamento, controle da prestação de serviços por instituições conveniadas são feitos manualmente ou com lançamento manual em sistema de informação o que gera, muitas vezes, atraso na informação gerencial, possibilidade aumentada de erro e perdas de produção.

Nesse contexto, necessário destacar que os serviços prestados diariamente nas unidades de saúde em diversas localidades, por diversos colaboradores, situação essa que determina a geração de grande volume de dados a serem armazenados e processados, dificultando, nos moldes atuais, o controle de atividades e a aferição dos valores a serem pagos para os funcionários próprio e terceirizados e também exigindo um grande número de funcionários dedicados a contabilização da produção realizada e geração de relatórios manuais para envio posterior ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Com isso, conclui-se que é necessário implementar uma solução multipataforma para melhor gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Saúde e MARUMIM com o foco em controle da atividade profissional (controle de frequência com biométrica), acompanhamento e controle da gestão da clínica e condições de saúde da população por meio de prontuário eletrônico, controle de fluxo de processos e tecnologias de comunicação com clientes com os usuários dos equipamentos para monitorização da satisfação destes.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Como forma de melhor gerir o sistema de saúde do município de MARUMIM almeja-se contratar empresa que forneça ferramenta Multipataforma que contemple os seguintes serviços:

- Fiscalia e registro de pontos, por reconhecimento vascular de palma da mão e facial, georreferenciados, com cálculo de horas extras e faltas, dentro dos parâmetros, estipulados pelas leis trabalhistas 373 e 1510.

- Serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde (prontuário eletrônico), agendamento eletrônico de consultas, consulta à exames, carteira de vacinas e ovidoria.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



- Formulários Eletrônicos de saúde pública, gestão, controle e monitoramento das atividades realizadas em campo pelos agentes de saúde pública, pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate de Endemias (ACE) e Agentes de Vigilância Sanitária em áreas urbanas e rurais.
- Prontuário eletrônico com ferramentas informatizadas que permitam a melhor gestão da clínica;
- Controle de Físioque de Insumos Gerais e relacionados aos serviços de saúde (medicamentos, material médico hospitalar, imunobiológicos) e integrado ao prontuário médico;
- Workflow dinâmico com possibilidade de controle de processos de trabalho, geração de relatórios analíticos, dashboards, alertas de prazo de ramitação de processos;
- Tópicos de pesquisa de satisfação de serviços de orientação;
- Serviço de disparo de mensagens para população em geral ou específica de acordo do objetivo da comunicação;
- Monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações;
- Sistema DVR de transmissão e gravação de imagens embarcado nas viaturas e rastreamento veicular;

Os serviços deverão ser prestados pela contratada conforme as especificações, as características, os quantitativos e demais elementos caracterizadores e descritos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MARUMIM, com duração de 12 (doze) meses.

4.2 - Ficará a cargo da contratada, a implantação (instalação) de equipamentos e acessórios, a mão de obra especializada, e o eventual fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços.

4.3 - A prestação dos serviços, objeto da presente contratação, será disponibilizado em todas e quaisquer secretarias da PREFEITURA DE MARUMIM, que se façam necessárias, para atendimento aos cidadãos e usuários do sistema de saúde e todas as instituições vinculadas a PREFEITURA DE MARUMIM.

4.4 - A liberação de acesso da solução em todas as Secretarias da PREFEITURA DE MARUMIM, funcionários públicos e terceirizados, com o respectivo treinamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da disponibilização de infraestrutura lógica e equipamentos, por parte da contratante. A capacitação e treinamento será presencial e on-line/web.

Fl. 4.287



ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE SAÚDE DE MARUMIM
 EQUIPE DE APOIO
 PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO

5 - DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MARUMIM:

5.1 - Para cumprir com suas atribuições regimentais, torna-se necessária a disponibilização de ferramentas apropriadas, expressando a capacidade operacional desta Secretaria na execução das atribuições demandadas para boa prestação do serviço destas, de acordo com a especificidade e exigências técnicas próprias, tendo como princípios a economia da atividade da Secretaria, conclusão dos dados, como imprescindível a implantação de solução multipataforma de controle e gestão dos serviços de saúde, funcionários e frota de veículos (com controle de quilometragem, rota e frequência), objetos deste Termo de referência. Essa solução a ser implantada será disposta em lote único, com identificação no item abaixo:

6 - DO LOTE:

6.1 - Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência por lote único:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL ANUAL RS
01	LICENÇA APLICATIVO MOBIL E DESKTOP DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENÇA E ESCALA ON LINE/OFF LINE necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores, Conforme especificação técnica.	Serviço	120			
02	LICENÇA PORTAL, WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENÇA, ESCALA E GESTÃO - conforme especificação técnica.	Serviço	01			

LOTE ÚNICO



11/10/2023
 [Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E MÓDULO DE APOIO



12/10/2019
2

03	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE SAUDE ON LINE/OTF LINE conforme especificação técnica.	Serviço	01			
04	APARELHOS DE TELEFONE CELULAR COM PACOTE DE VOZ E DADOS.	Serviço	70			
05	SOLUÇÃO PORTAL PARA WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUARIO ELETRONICO instalado em computadores para UBS, HOSPITAL, UPA, CRO e POLICLINICAS, - conforme especificação técnica. (Computadores em comodato)	Serviço	65			
06	SOLUÇÃO PORTAL PARA WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUARIO ELETRONICO para UBS, HOSPITAL, UPA, CRO e POLICLINICAS instalado em SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD) - conforme especificação técnica.	Serviço	01			
07	Solução WEB, GERAÇÃO DE RELATORIOS ANALITICOS, DASHBOARDS PPT. Conforme especificação técnica	Serviço	01			
08	SOLUÇÃO de Provento de SERVIDOR NOBREAK Para hospedagem	Serviço	15			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

09	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO. Conforme especificação técnica					
10	SOLUÇÃO DE PROVEDOR DE SERVIDOR DE MENSAGENS SMS, WHATSAPP E WEB - de serviço de disponibilização de servidores de mensagens. Conforme especificação técnica.	01				
11	PACOTE MENSAGENS SMS - serviço de disponibilização de mensagens SMS. Conforme especificação técnica.	30.000				
12	TOFENS DE PESQUISA	Serviço	15			
13	LICENÇA PORTALWEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO / OUIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01			
14	SOLUÇÃO WEB DE	Serviço	01			

11/09/2016



ESTADO DE CEARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15	SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO PROCESSUAL DINÂMICO, CONFORME especificação técnica	Serviço	01			
16	MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E APLICAÇÕES. Conforme especificação técnica.	Serviço	01			
17	SOLUÇÃO Rastreamento veicular-tecnologia GSM. Conforme especificação técnica.	Serviço	15			
18	SISTEMA DVR DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS em tempo real das ambulâncias e VIATURAS, hospedagem das imagens em CLOUD por um prazo mínimo de 6 meses. Conforme especificação técnica.	Serviço	15			
19	SISTEMA PARX INTEGRADO COM REGULAÇÃO MÉDICA, hospedagem das gravações de voz, Conforme especificação técnica.	Serviço	01			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 1.864.407,24 (hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

166

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PRÉ-CATORA E EQUIPE DE APOIO
7 - DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO:



7.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1.1 Solução multiparalela com implantação, treinamento, manutenção, de gestão dos serviços de saúde fornecido para a Secretaria de Saúde do município de MARUMIM com duração de 12 (doze) meses.

7.2 DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais. Seguem detalhes dos módulos do sistema de acompanhamento, controle e gestão:

7.2.1 APLICATIVO MOBILE E DESKTOP DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENÇA E ESCALA ON-LINE / OFF-LINE

7.2.1.1 A contratada deverá fornecer aplicativo móvel em 3 versões, a duas primeiras para dispositivos móveis e outra versão para computadores desktop,

necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores;

7.2.1.2 A primeira versão MOBILE de ponto, deverá fazer a inserção de registro dos pontos através de validação por reconhecimento facial, reconhecimento de comparação do biótipo real com o horário previsto na escala lançada para o

funcionário;

7.2.1.3 A segunda versão Mobile é a versão funcional, a qual possibilita que o

funcionário tenha uma cópia de todos os pontos registrados pelo mesmo,

podendo visualizar pontos aprovados e reprovados por seus gestores essa

versão também possibilita comunicação com o gestor, troca de plantões, e

envio de justificativas de ausência, ex: atestados médicos, atestado de

acompanhamento de familiares, doação de sangue, folga TRF, etc.

7.2.1.4 Os Gestores deverão ter acesso a um aplicativo para Android e IOS que

possibilitará aos mesmos visualizar o status de suas equipes, integrar com os

profissionais. O aplicativo deverá possibilitar o contato direto com os

profissionais via canais de comunicação como: whatsapp, SMS ou ligação

via celular

11.0292



7.2.1.5 O aplicativo Mobile deverá operar para funcionários próprios ou terceirizados do Município de MARUMIM. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após até 480 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria. Este aplicativo deverá conter as seguintes características:

a) Login Fixo (após o primeiro login o aplicativo não solicitará nova inserção de dados);

b) Reconhecimento do usuário e de suas preferências;

c) Cadastro do usuário com foto e reconhecimento facial;

d) Captura automática da imagem ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao gestor;

e) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;

f) Restrição de uso do aplicativo quanto a utilização com horário e data alterados;

g) Restrição de uso do aplicativo quanto a utilização com GPS nativo;

h) Atividades obrigatórias para finalização da utilização;

i) Time out, tempo máximo para registro do ponto;

j) Módulo de fotos, capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;

k) Módulo de pesquisa ou CHECK LIST esse módulo deverá ser parametrizado conforme a necessidade do gestor e deverá ter integração com WORK FLOW;

l) Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android e no APPLE Store para Apple, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);

m) Aplicativo trabalha 100% off-line;

n) Aplicativo deve permitir que os dados fiquem armazenados no celular por até 30 dias;

o) Salvar log de utilização do aplicativo;

p) Permitir controle total dos dados armazenados no aplicativo por um console Web;

profissionais e inserir fotos para o reconhecimento facial.

a) Cadastro dos Profissionais - F. possível cadastrar os dados dos

descritos.

controle das equipes. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo
emissão de relatórios, o ponto eletrônico georreferenciado para
através desta funcionalidade, possibilita a gestão das mesmas,
alçadas, para os gestores de cada equipe, grupo de funcionários,
de acompanhamento de todas as anomalias através da geração de
baseado em framework que permite o gerenciamento através de tela

7.2.1.7.1 A contratada deverá fornecer Portal de acompanhamentos WEB

7.2.1.7 Portal Web Ponto Biométrico

f) Restrição quanto a utilização com horário e data alçadas;

e) Time out, tempo máximo para registro do ponto.

dados;

d) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de

irá capturar a imagem;

colaborador, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário e não

e) Captação automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do

b) Cadastro do usuário com fotos;

a) Login Único;

complementares:

escala lançada para o funcionário e possuir as seguintes características

georreferenciamento e comparação do horário real com o horário previsto na

reconhecimento vascular de palma de mão (PAI.MSFC),

inscrição de registro dos pontos através de reconhecimento facial e

7.2.1.6 O aplicativo Desktop de ponto biométrico deverá funcionar fazendo a

l) Atualização automática.

s) Pode utilizar a rede 2G, 3G e Wi-Fi para a sincronização;

r) Sincroniza os dados com o servidor via JSON;

q) Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

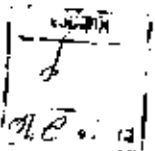


Handwritten signature and stamp



1562
11/01/2011

- b) Cadastro por filial/hierarquia - O sistema permite o cadastramento de filiais e compõe hierarquia de acesso para os diferentes níveis de gestores;
- c) Parametrizações - O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades da secretaria e regras vigentes de cada sindicato;
- d) Alertas - No painel de alertas, é possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber, alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência;
- e) Gestão de relatórios - Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências, possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo;
- f) Reconhecimento Facial - O sistema deverá reconhecer o funcionário por reconhecimento facial, identificando fraudes do tipo foto de fotos;
- g) Gerenciamento - O sistema deverá reconhecer o local que o profissional está batendo o ponto e aprovar ou reprovar se o mesmo não estiver no raio de tolerância parametrizado pelo gestor;
- h) Escala - O sistema deverá prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho têm buracos de escala e alertar assim os gestores, com uma tela de fácil utilização e intuitiva o gestor pode aceitar as escalas de todos os profissionais seguindo as regras de cada secretaria;
- i) Ficha de Registro - todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro, através desta o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional e corrigir (dentro da legalidade), nesta tela será possível anexar horas extras, faltas justificadas e injustificadas, folgas (DSR), feriados;
- j) Espelho - Quando o gestor tiver a ficha de registro 100% preenchida o mesmo através de um comando irá encerrar a mesma gerando o espelho, onde virá descrito todos os dados e o sistema irá gerar um



arquivo que enviado diretamente para o sistema de folha irá gerar o valor para pagamento de salário de cada profissional.

k) Fechamento em Massa - O sistema deverá ter função de fechamento em massa da ficha de registro de todos funcionários que tiverem ausência de marcação, para estes casos o sistema irá lançar o horário previsto na escala.

l) Tela de Acompanhamento - Além desta tela o Gestor irá acompanhar a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

7.2.17.2 Relatórios

a) Dash Board - Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir.

b) Módulo de Georreferenciamento - Permite a visualização de informações de pontos registrados dentro e fora dos postos de trabalho.

c) Módulo de Frequência - Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dias com quantidades de horas trabalhadas;

d) Módulo de foto - Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.

e) Módulo PPI - Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT das atividades realizadas pelas equipes de trabalho.

7.2.2 APLICATIVO MOBILE SAÚDE

7.2.2.1 O aplicativo Mobile para sistema ANDRÓID deverá operar em diferentes

canais de atendimento, sendo um para funcionários da Secretaria de Saúde do município de MARUMIM e o outro para os cidadãos usuários do sistema de saúde. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/OFFLINE, com



ESTADO DE CEARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMI
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

informações, mesmo quando retirada a bateria;
7.2.2.0 aplicativo de uso dos profissionais do sistema de saúde deverá possuir as seguintes características:

- a) Login Eterno;
- b) Reconhecimento do usuário e de suas preferências;
- c) Cadastro do usuário com foto;
- d) Captação automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do agente, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário e não irá capturar a imagem;
- e) Módulo comunicador protocolo de conversas proprietária (CHAT);
- f) Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
- g) Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;
- h) Restrição quanto a utilização com GPS nativos;
- i) Atividades obrigatórias para finalização da utilização;
- j) Módulo de fotos, capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
- k) Módulo de pesquisas;
- l) Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android e no App Store para - Apple, rodando sobre a máquina virtual DataK).

- m) Aplicativo trabalha 100% off-line;
- n) Aplicativo deve permitir que os dados fiquem armazenados no celular por até 30 dias;
- o) Salvar log de utilização do aplicativo;
- p) Permitir controle total dos dados armazenados no aplicativo por um console Web;
- q) Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
- r) Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
- s) Pode utilizar a rede 2G, 3G, 4G e Wi-Fi para a sincronização;
- t) Atualização automática;

Handwritten signature and stamp area.



12/01/2023
12/01/2023

n) O aplicativo deverá contemplar os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, a saber: Cadastro Individual, Cadastro domiciliar e territorial, Ficha de visita domiciliar e territorial;

7.2.2.3 Deverá permitir o controle de recursos que serão utilizados no aparelho como instalação de aplicativos ou resitigação de configurações. Esta funcionalidade deve ser realizada por um aplicativo proprietário de modo a ter o controle total do aparelho de celular garantindo assim, a segurança das informações;

7.2.2.4 O aplicativo do cidadão usuário do sistema de saúde deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) Visualização das suas consultas agendadas e permitir a solicitação de Agendamento de consultas;

b) Visualização de carteira de vacinas com alertas de atraso de esquema vacinal padrão ou informações especiais de vacinação;

c) Chat para ovidora para comunicação direta com serviço de ovidoria da secretaria de saúde ou do município conatantes;

d) Pesquisa de satisfação das experiências vivenciadas pelo usuário nas interações com o sistema de saúde.

7.2.2.5 Portal WEB de gerenciamento do Aplicativo Mobile Saúde

7.2.2.5.1 A contratada deverá disponibilizar portal Web baseado em framework

que permite o gerenciamento de atendimentos e rotas realizados pela equipe técnica, gestão das mesmas, emissão de relatórios destes atendimentos, inserção de fotos de forma transparente, o ponto eletrônico georreferenciado para controle das equipes e o módulo comunicador permitindo um canal de contato com a equipe técnica em campo. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos.

a) Cadastro dos Profissionais – É possível cadastrar os dados dos profissionais;

b) Cadastro por região – O sistema permite o cadastramento de grades georreferenciadas, onde o mesmo possa emitir push de mensagens ou



16/05/2014

c) Parametrizações - () sistema pode ser parametrizado por imagem de
registro e/ou pontua inúmeras ocorrências colhidas em campo.
e-mail caso o objeto monitorado saia ou invada uma determinada

d) Associar a equipe ao PDA - É necessário associar o IMEI do aparelho
com a equipe técnica para que a mesma possa ter acesso ao sistema.

e) Envio de Alerta de Mensagens - É possível configurar o sistema para
enviar Push de mensagens/F-mail de acordo com as necessidades,
como exemplo: invasão de grade georreferenciada, não cumprimento
das ocorrências estabelecidas, trabalho realizado fora da área
estabelecida, etc.

f) Gestão de rotas e metas - Permite via plataforma Web a inscrição das
rotas e metas das ocorrências, possibilitando inserir metas de tempo de
atendimento de ocorrências, acompanhando estas metas visualmente
por gráficos ou georreferenciando as mesmas.

g) Gestão de relatórios - Permite a extração de relatórios diversos, dando
a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de desempenho,
gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências,
possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por
situação ou por tipo.

h) Automação dos formulários - permite a automação de todos
os formulários contidos nos programas de saúde pública;

i) Prontuário Eletrônico - Permite a utilização do prontuário eletrônico
pelo profissional de saúde, como chave eletrônica de fatiamento das
atividades realizadas nas UBS.

7.2.2.5.2 Relatórios

a) Quilometragem - Relatório Gerencial que permite medir as distâncias
percorridas pelo veículo ou equipe técnica através do aplicativo no
PDA, extraído informações sobre consumo de combustível, distância
média de consumo dia.



- b) Produtividade - Relatório que exibe a produtividade de atendimento dos profissionais em campo, projetando informações sobre tempo de atendimento, tempo de deslocamento até o atendimento, quantidade de atendimento.
- c) Carga Horária Produtiva ou improdutiva e total - Relatório que informa o tempo de atendimento, tempo de deslocamento e o tempo ocioso de cada equipe.
- d) Desvio Padrão - Relatório que informa os tempos médios de atendimento e a variação entre os atendimentos das ocorrências exibindo os seus desvios padrões.
- e) Atendimento - Relatórios que informam os detalhes de todas as ocorrências realizadas em um determinado tempo e região;
- f) Tempo Médio de Atendimento - Relatório que informa o tempo médio de atendimento por intervalo de data, região e equipe;
- g) Acompanhamento da Equipe em Campo - Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo online.
- h) Módulo de Georreferenciamento - Permite a visualização de informações de atendimentos em mapas georreferenciados, com visualização em tempo real da localização dos agentes e distribuição espacial dos vetores, permitindo a configuração de aberta e grades obrigatórias ou proibitivas com envio de mensagens por agente ou grupo.
- i) Módulo de frequência - Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dias/mês com quantidades de horas trabalhadas.
- j) Módulo de foto - Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.

12/03/2007



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PRECOEVA E EQUIPE DE APOIO

1
7/10/2023
[assinatura]
[assinatura]

- k) Módulo comunicador – Possibilita um canal direto de comunicação com os profissionais, sendo esta comunicação através de uma plataforma web via e-mail/push. O mesmo pode ser feito através da criação de um evento ou apenas de um comunicado.
- j) Acompanhamento dos comunicados – É possível acompanhar os comunicados se os mesmos foram vistos pelos usuários.
- M) Módulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT das atividades realizadas pelas equipes de trabalho.

7.2.3 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

7.2.3.1 Aspectos Gerais

- 7.2.3.1.1 O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
7.2.3.1.2 A CONTRATADA deverá utilizar Banco de Dados Open Source ou fornecer licença para o sistema gerenciador de banco de dados.
- 7.2.3.1.3 O Sistema deve ter interface intuitiva gamificada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e diretas.
- 7.2.3.1.4 Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas.
- 7.2.3.1.5 O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 7.2.3.1.6 Será obrigatório realizar "backup" automático.
- 7.2.3.1.7 De acordo com a viabilidade da internet e intranet do município a CONTRATADA poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde, centralizado no data center do município ou sincronizado em Cloud.
- 7.2.3.1.8 O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados



Fl. 302

7.2.3.1.9 Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;

7.2.3.1.10 Sistema WEB front end desenvolvido em angular, HTML, type script, java script bootstrap.

7.2.3.1.11 A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multipataformas;

7.2.3.1.12 O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação/Atualização de dados;

7.2.3.1.13 O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a duplicidade dos dados cadastrais do cidadão;

7.2.3.2 Especificação Detalhada Eletrônica do Paciente (PEP)

7.2.3.2.1 PEP Unidade Básica de Saúde

7.2.3.2.1.1 O sistema deverá permitir agendamento de consultas e programação destas de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE;

7.2.3.2.1.2 O sistema deverá controlar as escalas de cada profissional, permitindo o cadastro de atendimentos agendados e por demanda espontânea;

7.2.3.2.1.3 O sistema disponibilizará ferramenta de Triagem dos pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos e dados antropométricos;

7.2.3.2.1.4 Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes já tirados para a consulta de profissionais de nível superior;

7.2.3.2.1.5 O sistema deverá disponibilizar telas para atendimentos voltados aos Programas Específicos do Ministério da Saúde;



12/03/2017

7.2.3.2.1.6 O sistema deverá permitir a utilização da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

7.2.3.2.1.7 O sistema deverá permitir a utilização de Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP 2);

7.2.3.2.1.8 O sistema deverá permitir o registro de condutas clínicas

padronizadas pelo SUS para cada atendimento clínico;

7.2.3.2.1.9 O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão

de formulário customizados de acordo com o padrão da

CONTRATANTE;

7.2.3.2.1.10 A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se

arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo

específico para exames de imagem e outro para exames

laboratoriais;

7.2.3.2.1.11 Deverá ser disponibilizada tela específica para registro de

solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

a) Especialidade Médica de interesse;

b) Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do

paciente;

c) Informação clínica que justifique o encaminhamento

d) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações

de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do

cadastro;

7.2.3.2.1.12 Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência

externas e internas com os seguintes campos:

a) Informações clínicas do exame físico do paciente;

b) Exames já realizados;

c) Terapêutica já implementada;

d) Pedido / justificativa da transferência;

e) Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;

f) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações

de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do



7232113 Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional

com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;

7232114 Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão

definido pela CONTRANTE;

7232115 Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no

sistema de estoque ou tela específica para este fim;

7232116 Tela de receituário como os seguintes campos:

- a) Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados apresentando automaticamente posologia, concentração da droga;

b) Informação da validade da receita;

c) As inserções deverão comportar um campo de pré-visualização das

informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;

d) O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela

CONTRANTE;

e) O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento

prescrito necessita de modelo diferenciado de impresso de

receituário. Deverá gerar automaticamente tipos de impresso

distintas para cada tipo de medicamentos;

f) As impressões de receitas deverão ser configuradas para tipo de

folha A4 permitindo a impressão de duas páginas por folha.

7232117 O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de

atendidos médicos com a possibilidade de cadastro de atendidos

padrão e livres;

7232118 O sistema deverá disponibilizar módulo de Vacinação com

possibilidade de cadastro dos calendários de vacinação vigente do

Ministério, resguardando-se especificidades regionais;

7232119 O sistema deverá permitir o registro de vacinação, informando-

se lote, validade da dose vacinal administrada;

11.0309

Fls. 205



ESTADO DE CEARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁ
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.2.3.2.120 O sistema deverá apresentar graficamente a caderneta de vacinação do paciente sinalizando seu status de vacinação;

7.2.3.2.121 O sistema deverá disponibilizar tela específica de atendimento da odontologia com o registro de Odontograma, devendo permitir:

- a) Registro de alterações (cárie, fissura, etc...) nos dentes e suas faces;
- b) Possibilidade de organização por dente, sextantes e arcadas;
- c) Possibilitar o início de um tratamento e continuidade do mesmo independentemente do número de intervenções ou dias de tratamento;

d) Permitir o registro de procedimentos padronizados pela tabela do SIGTAP;

7.2.3.2.122 O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;

7.2.3.2.123 O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;

7.2.3.2.124 Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas, de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;

7.2.3.2.125 O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO F-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS. Deverão ser gerados arquivos específicos de produção a seguir:

- a) Ficha de Cadastro Individual
- b) Ficha de Cadastro Doméstico e Territorial
- c) Ficha de Atendimento Individual
- d) Ficha de Atendimento Odontológico
- e) Ficha de Atividade Coletiva
- f) Ficha de Procedimentos



g) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial

h) Ficha de Atendimento Domiciliar

i) Ficha de Avaliação de Flegibilidade

j) Marcadores de Consumo Alimentar

k) Ficha de Vacinação

7.2.3.2.2 PFP Próto Atendimento

7.2.3.2.2.1 O sistema deverá permitir o registro de atendimentos sem a necessidade de vinculação a profissionais específicos ou necessidade de agendamento;

7.2.3.2.2.2 O sistema disponibilizará ferramenta de CLASSIFICAÇÃO DE RISCO de pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos;

7.2.3.2.2.3 Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes com Classificado o Risco realizadas e que aguardam consulta na urgência/emergência;

7.2.3.2.2.4 O sistema deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local onde ele deve se dirigir, data e hora de chamada;

7.2.3.2.2.5 Contar possibilidade de impressão de ficha de Atendimento da Emergência com resumo dos principais registros clínicos;

7.2.3.2.2.6 O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRAVANTE;

7.2.3.2.2.7 A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

7.2.3.2.2.8 Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

- a) Especialidade Médica de interesse;
- b) Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;

11/07/2026



12.000
12.000

d) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

7.2.3.2.9 Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:

- a) Informações clínicas do exame físico do paciente;
- b) Exames já realizados;
- c) Terapêutica já implementada;
- d) Pedido / justificativa da transferência;
- e) Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
- f) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

7.2.3.2.10 Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;

7.2.3.2.11 Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;

7.2.3.2.12 Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

7.2.3.2.13 Tela de recetário como os seguintes campos:

- a) Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
- b) Informação da validade da receita;
- c) As inscrições deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
- d) O impresso do recetário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
- e) O sistema deverá emitir automaticamente se o medicamento

7.2.3.2.3.3 O sistema deverá possuir tela de gerenciamento de leitos com a informação do status dos leitos (ocupado, livre, interditado ou ocupados e vagos;

7.2.3.2.3.2 O sistema deverá permitir o cadastro dos pacientes nos leitos hospitalares, demonstrando graficamente os leitos que estiverem dos leitos;

7.2.3.2.3.1 A Solução para gerenciamento das Unidades Hospitalares deverá permitir o cadastro de clínicas assistenciais, enfermarias e leitos, de tal sorte que se consiga visualizar virtualmente a distribuição

7.2.3.2.3 PEP Hospital

(BPA);

importação nos sistemas de informação de produção do SUS

de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior

7.2.3.2.18 O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos

institucionais de regulação médica;

para tratamento destas demandas de acordo com protocolos

transferências deverão alimentar módulo específico de regulação

7.2.3.2.17 Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de

tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;

7.2.3.2.16 O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da

profissional de nível superior;

gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de

7.2.3.2.15 O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos

padrão e livre;

atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados

7.2.3.2.14 O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de

matrícula de A4 com intuito de economizar folhas de papel ofício;

f) As impressões de receitas deverão ser configuradas para tamanho

como para medicamentos controlados;

receituário gerado automaticamente tipos de impresso diferentes

prescrito - necessita de modelo diferenciado de impressão de

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO



1
P: 308
7



(reservado);

7.2.3.2.3.4 O sistema deverá permitir a vinculação de um paciente a um leito, seja em decorrência de internamento eletivo ou originário do serviço de emergência;

7.2.3.2.3.5 O sistema deverá disponibilizar tela de admissão médica com possibilidade de inserção de dados clínicos. Esta funcionalidade deverá gerar documento de Autorização de Internação Hospitalar (AII);

7.2.3.2.3.6 Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;

7.2.3.2.3.7 Folia prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

7.2.3.2.3.8 Deverá ser disponibilizado tela para registro eletrônico da evolução médica e multiprofissional do quadro clínico do paciente;

7.2.3.2.3.9 O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRAVANTE;

7.2.3.2.3.10 A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

7.2.3.2.3.11 O sistema deverá fornecer tela específica de gestão das solicitações de exames com a opção de registro de agendamentos e disponibilizar esta informação aos usuários;

7.2.3.2.3.12 Para os exames de alto custo o sistema deverá permitir a impressão de formulário específico para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);

7.2.3.2.3.13 Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

11/03/2019



b) Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do

pacientes;

c) Informação clínica que justifique o encaminhamento

d) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações

de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do

cadastro;

7.2.3.2.3.14 Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência

externas e interna com os seguintes campos:

a) Informações clínicas do exame físico do paciente;

b) Exames já realizados;

c) Terapêutica já implementada;

d) Pedido / justificativa da transferência;

e) Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;

f) O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações

de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do

cadastro;

7.2.3.2.3.15 O sistema fornecer opção de cadastro de solicitação de parecer

médico de especialistas com possibilidade de gestão destes em

tela específica de regulação interna;

7.2.3.2.3.16 O sistema deverá permitir o cadastro de relatório de alta com

possibilidade de registro das condutas clínicas instituídas, itens

prescritos, tratamento proposto e necessidade de retorno pós-alta;

7.2.3.2.3.17 O sistema deverá permitir o cadastro de procedimentos clínicos

e cirúrgicos com possibilidade de agendamento destes e tela que

oportunize o registro / descrição / intercorrências quando da

execução destes;

7.2.3.2.3.18 O sistema deverá disponibilizar relatórios e indicadores de

eficiência clínicos dos hospitais por período de análise e por

clínicas;

a) Taxa de ocupação Hospitalar



- b) Taxa de desocupação Hospitalar
- c) Média de permanência
- d) Taxa de Mortalidade Institucional
- e) Taxa de Mortalidade Geral

7.2.3.2.4 Módulo de Transporte Sanitário

7.2.3.2.4.1 O sistema deverá disponibilizar módulo de transporte sanitário para gerenciamento do transporte de pacientes de baixa complexidade clínica;

7.2.3.2.4.2 O sistema deverá disponibilizar tela de cadastro de veículos com a possibilidade de cadastro dos seguintes campos:

- a) Cadastro de veículos com modelo, marca, placa e número de assentos disponíveis (quantidade total de assentos menos o motorista e ajudante, se for o caso);
- b) Identificação de assentos preferenciais em cada veículo e flag de veículos com acessibilidade para deficientes físicos;

7.2.3.2.4.3 O sistema deverá apresentar tela que apresente todos os agendamentos realizados pela regulação médica do município e possibilitar a vinculação deste agendamento a um veículo com registro de informação de data e hora de saída do veículo, local de saída, unidade de saúde ou local de destino do transporte;

7.2.3.2.4.4 O sistema deverá gravar log das viagens executadas com registro do motorista, pacientes, hora de início das viagens, hora de término, local de saída e local de chegada;

7.2.3.2.4.5 O sistema deverá permitir o registro do planejamento das viagens de tal modo que permita que um paciente seja vinculado a um veículo na viagem de ida e em outro na viagem de volta;

7.2.3.2.4.6 O paciente deverá ser registrado em um assento específico dentro de cada veículo no sistema;

7.2.3.2.4.7 O sistema deverá permitir o envio de mensagens SMS ou WhatsApp para os usuários sempre que um agendamento for cadastrado ou se ocorrer mudanças em um agendamento;

24



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMI
PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO

7.2.3.2.4.8 O sistema de transporte sanitário deverá ser integrado ao

Prontuário eletrônico, Sistema de Rastreamento Veicular e

Servidor de envio de mensagens;

7.2.4 SERVIDOR DE MENSAGENS

7.2.4.1 A contratada deverá fornecer Sistema WFB de serviço de envio de

mensagens de texto para aparelhos de telefone celular/Tablet (PDA);

7.2.4.2 Este sistema deverá prover troca de mensagens entre Web e Mobile, por Push

de mensagens, whatsAPP e e-mail. Contendo estas funções:

a) Deverá disponibilizar tela de filtro de usuários a serem objeto de

comunicação específica ou geral;

b) Deverá possibilitar cadastro de mensagens com texto padrão;

c) Esta solução deverá ser proprietária, não será permitido terceirização deste

serviço.

7.2.4.3 Relatórios

7.2.4.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE,

informações gerenciais por meio de acesso "ON LINE" ao sistema de

monitoramento cliente ou WFB, que possibilite:

a) Definir perfis dos usuários, controle de acesso às informações em

níveis gerenciais, por meio de uso de senha e segurança

na consulta/transmissão dos dados;

b) Consulta dos números de telefones que receberam a mensagem por

meio de página via interface web - "Portal de Informações";

c) Consulta dos perfis de seleção que receberam mensagens em

determinado período de tempo por meio de página via interface web -

"Portal de Informações";

d) Trazer relatórios que possibilitem identificar qualquer intercorrência

no envio das mensagens, relatórios de mensagens efetivamente

enviadas;

e) Otimizar consultas por intermédio do uso de filtros.

7.2.4.3.2 A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e

configurar os equipamentos necessários para o provimento da solução

"Portal de Informações";

1
1
32



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREFEITURA E EQUIPE DE APOIO

313

7.2.4.3.3 O "Portal de Informações" deverá possuir interface única para acesso às suas funcionalidades;

7.2.4.3.4 A CONTRATADA deverá validar junto a CONTRATANTE o "Portal de Informações" em período funcionamento no prazo de 30 dias após o início do contrato;

7.2.4.3.5 A CONTRATADA deverá permitir a CONTRATANTE realizar auditorias na solução "Portal de Informações" para verificar a veracidade dos dados coletados;

7.2.4.3.6 A CONTRATADA deverá armazenar sob o mesmo software SGBD - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados - todos os dados e informações coletados e sumarizados para confecção de relatórios de:

- a) Abertura e acompanhamento de Ordem de Serviços;
- b) Acompanhamento dos Acordos de Níveis de Serviços;
- c) Histórico/Inventário;
- d) Eventos gerados

7.2.4.3.7 Ao final do contrato esse banco de dados e seu modelo de dados, deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE, em meio digital.

7.2.5 SOLUÇÃO WEB DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO PROCESSUAL DINÂMICO

7.2.5.1 Solução de gestão de processos com criação de fluxos de trabalho, dinâmica, gerenciável pelo próprio usuário para configuração de alertas de SLA, por e-mail ou push de mensagens em protocolo de conversas proprietária (chat). Esta ferramenta realizará o acompanhamento de tarefas, desde sua criação até a finalização das mesmas. Este sistema deverá permitir e realizar:

7.2.5.1.1 Cadastro de Processo de Trabalho

Permite o usuário cadastrar um novo workflow ou alterar um já existente, informando os seguintes dados:

- a) Nome do processo;
- b) Processo habilitado (disponível para o usuário);
- c) Habilidade envio de email/push de mensagens na mudança do fluxo;

3



319

Módulo responsável em buscar informações de outros sistemas por webservice ao incluir um novo item no fluxo.

7.2.5.1.2 Integração com Webservice

Módulo responsável em cadastrar as etapas de um processo. Deverá possuir como obrigatório os seguintes campos:

- a) Nome do Item do Processo
- b) Percentual de conclusão ao passar por esse item;
- c) Permitir o usuário manter o processo em tratamento nesse item;
- d) Informar quais os próximos fluxos que o processo pode tratar dentro da ferramenta;

7.2.5.1.4 Cadastrar o supervisor responsável pela etapa do processo

7.2.5.1.5 Informar os usuários participantes desta etapa do processo

7.2.5.2 Cadastro dos campos do Item Processo

Módulo responsável em cadastrar o formulário de dados de cada etapa do workflow possuindo como campos necessários:

- a) Nome do campo no formulário;
- b) Alinhamento do Campo;
- c) Campo obrigatório;
- d) Alerta de obrigatoriedade;
- e) Tipo do Campo (texto, lista, marcação múltipla, arquivo);
- f) Campo de filtro para o próximo fluxo;
- g) Valor padrão;
- h) Associação de campos;
- i) Largura do campo;
- j) Máscara pre definida;
- k) Permitir máscara expressão regular;
- l) Quantidade de caracteres de cada campo;

7.2.5.3 Módulo de Execução

Módulo onde o usuário possa executar os processos cadastrados no sistema. Este módulo deverá possuir as seguintes características:
7.2.5.3.1 Exibir somente os fluxos que o usuário tem acesso (hierarquia);



7.2.5.3.2 Listar todos os itens do processo que o usuário tem acesso de cada fluxo;

7.2.5.3.3 Permitir o usuário cadastrar as informações de cada formulário criado em cada fluxo;

7.2.5.3.4 Permitir a tramitação do processo para os fluxos pré configurados;

7.2.5.4 Módulo de Criação de Relatórios

7.2.5.4.1 Permitir a criação de relatórios para cada processo previamente criado;

7.2.5.4.2 Usuário cria um relatório informando o seu nome e a consulta que será executada no processamento dos dados;

7.2.5.4.3 Permitir a criação da tela de filtros dinamicamente, criando campos dos tipos:

a) Texto;

b) Seleção simples;

c) Múltipla seleção;

7.2.5.4.4 Tela para extração do relatório em formato csv com base na tela de filtros criado pelos administradores do workflow.

7.2.5.5 DESENVOLVIMENTO WORKFLOW DINÂMICO

7.2.5.5.1 Apresentação e usabilidade do sistema.

a) O resultado final do sistema montado deve ficar em uma URL para acesso na internet.

b) Todo acesso ao sistema deve ser monitorado e controlado por login e senha.

7.2.5.5.2 Criação e manutenção dos processos e suas etapas.

a) Criar diversos processos.

b) Possibilidade de habilitar e desabilitar uma etapa do processo.

c) Permitir ordenar uma etapa do processo.

d) Permitir o seu percentual de conclusão.

e) Determinar o seu SLA em minutos.

f) Criar etapas do processo de maneira dinâmica.

g) Permitir manter o processo em andamento ou tratamento.

h) Determinar qual o próximo fluxo associado a essa etapa.

3/5



31/01/2014

- i) Habilitar o envio de email.
- ii) Poder alienar o título das etapas a qualquer momento com permissão do usuário administrativo.
- k) Incluir ou excluir a qualquer momento uma etapa de um processo já criado.
- l) Associar uma etapa a uma pesquisa(checklist) no sistema.

7.2.5.5.3 Controle de fluxo dos processos

- a) Determinar e controlar como uma solicitação terá seu início e fim dentro do sistema.
- b) Parametrizar respostas para determinar qual será a próxima etapa a ser seguida de acordo com uma resposta do usuário.
- c) Poder encerrar um processo na primeira etapa caso não seja validado os dados.
- d) De acordo com os valores dos campos escolhidos o sistema filtra a próxima etapa do fluxo do processo.

7.2.5.5.4 Controle de acesso e visualização por nível de Hierarquia de usuários.

- a) Todo supervisor ou gestor deve gerir todos os processos atribuídos ao mesmo e controle de todas etapas.
- b) Determinar por grupo ou usuários que poderão interagir ou visualizar determinada etapa do processo.
- c) Determinar quais processos um usuário pode acessar ou visualizar.

7.2.5.5.5 Criação de campos e ordenação.

- a) Os campos podem conter valores pré-fixados.
- b) Os campos podem possuir valores padrões.
- c) Os campos podem ser populados com base em consulta via banco de dados.
- d) Os campos podem influenciar na montagem dos demais campos no formulário

- e) Criar indeterminado campos e tipos em uma etapa.
- f) Incluir ou excluir diferentes campos em uma etapa de um processo já criado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMI
PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO

g) Criar campos do tipo: TextBox, DropDownList, RadioButtonList, CheckBoxList e Upload.

h) O usuário pode usar máscaras já existentes no sistema ou definir um novo modelo usando expressão regular.

i) Determinar campos obrigatórios de preenchimento.

j) Definir o tamanho, altura, largura e quantidade máxima de caracteres.

k) Campos do tipo upload permitir o usuário anexar: fotos, áudios, vídeos, documentos e planilhas.

7.2.5.5.6 Notificações, SLA e acompanhamento de processos.

a) Criar modelos de mensagens usando os campos disponível nos formulários.

b) Permitir aviso de novas tarefas através de notificações por e-mail, aplicativo e SMS.

c) Dashboards com histórico de atendimento e status de cada processo.

d) Permitir criar diferentes tipos de SLA de atendimento.

e) Disparar alertas (por e-mail, aplicativo e SMS) de SLA vencido ou perto de vencer para os gestores ou dono do processo.

f) Escalonar os processos se o tempo de SLA estiver.

7.2.5.5.7 PDA dispositivo mobile com aplicativo.

a) Aplicativo mobile para criação de Checklist.

b) Através de uma ferramenta e configuração por parâmetros web é capaz de criar checklist para ser usado em dispositivo mobile(android).

c) Disparar processos automáticos quando o app identificar alguma inconsistência realizada em checklist.

d) Acompanhamento dos processos disparados pelo PDA no dispositivo mobile através de um app.

e) Permitir coletar dados do tipo: vídeo, foto, áudio e texto.

f) PDA deve permitir realizar as operações quando estiver off-line.

7.2.5.5.8 Relatórios e Dashboards.

30

30

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGATORIA E EQUIPE DE APOIO



- a) Extração e criação de diferentes tipos de relatórios gerencial e estatísticos online em rede interna e externa. Todos acesso deve ser através de uma página web.
- b) Painel com Dash Board para acompanhamento dos processos online em rede interna e externa. Todo acesso deve ser através de uma página web.

7.2.5.9 Estrutura do Sistema.

- a) O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
- b) O sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.
- c) O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
- d) A aplicação deve rodar em nuvem.
- e) Usar banco de dados PostgreSQL.

7.2.6 MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E APLICAÇÕES.

- 7.2.6.1 Solução deverá monitorar parâmetros de equipamentos de rede de computadores e saúde e integridade de servidores
- 7.2.6.2 Deverá possuir um mecanismo de notificação flexível que permita aos usuários configurarem alerta de e-mail, ou mecanismos de mensagens instantâneas, baseado em praticamente qualquer evento, permitindo uma rápida reação para problemas em servidores
- 7.2.6.3 Todos os relatórios e estatísticas, bem como os parâmetros de configuração, deverão ser acessados através de uma ferramenta Web que será o front-end do produto. Esta ferramenta web deverá assegurar que o status da rede e da saúde dos servidores e outro ativos de rede possa ser avaliada a partir de qualquer localização

7.2.6.4 Características técnicas mínimas

- a) Interface de gerenciamento com tecnologia web;
- b) Suportar conexões seguras via SSL;
- c) Dispositivo de descoberta automática de ativos de rede;
- d) Gerenciamento e acesso centralizado das informações;
- e) Monitoramento distribuído com administração centralizada via web;

Fl. 3/8



Fl. 4º 319
L
RUBRICA

- f) Monitoramento em tempo real;
- g) Monitoramento de alertas para disponibilidade, integridade, entre outros;
- h) Possuir agente nativos de alto desempenho para sistema operacional Linux, Unix e Windows;
- i) Agentes para plataformas 32 e 64 bits;
- j) Monitoramento sem agentes;
- k) Suportar IPv6;
- l) Monitoramento de páginas web;
- m) Monitoramento a nível de negócios;
- n) Monitoramento SIA;
- o) Alertas via e-mail, SMS, mensagens instantâneas e via script configurador;
- p) Suporte para pesquisa e mecanismos de trapping;
- q) Suporte ao protocolo SNMP;
- r) Suporte aos banco de dados: MySQL, PostgreSQL, Oracle e SQLite;
- s) Suporte a Triggers;
- t) Relatórios em tempo real de SIA's;
- u) Geração de gráfico em tempo real;
- v) Navegação pelos gráfico em linha de tempo;
- w) Geração de mapas de rede;
- x) Geração de telas personalizadas dos itens monitorados;
- y) Modelos pre-configurados de hosts;
- z) Acesso rápido aos problemas encontrados e estatísticas;
- aa) Autenticação segura por usuário;
- bb) Autenticação segura por LDAP (Active directory);
- cc) Execução de comandos remotos;
- dd) Permissões de usuário flexíveis;
- ee) Visão de alto nível (negócios) dos recursos monitorados;
- ff) Log de auditoria;
- gg) Facilidade de integração com sistemas de terceiros;
- hh) Possibilidade de Criação de mapas e dashboards personalizáveis, conforme necessidade do cliente;



Fl. nº 320
L
1

7.2.7 TOTENS DE PESQUISA

7.2.7.1 Os torens de pesquisa deverão ser disponibilizados em dois formatos (torem contendo equipamento desktop e periféricos anti-vandalismo e torem contendo

tablets):

7.2.7.1.1 Torem Anti-vandalismo

7.2.7.1.1.1 Os Totens a serem ofertadas deverão possuir, no mínimo, as

características técnicas e de construção descritas abaixo:

- a) Unidades de atendimento, em formato de "Pedestal", com altura máxima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), com largura máxima de 50 (cinquenta centímetros) e profundidade máxima de 62 (sessenta e dois centímetros, incluindo teclado e base), construídos em aço galvanizado e pintados em cor "fosca" cinza, compostos de monitor SVGA colorido, construído com tecnologia de tela plana e com dimensão mínima de 15 polegadas na diagonal, cuja disposição na unidade de atendimento deverá ser de no mínimo 20 graus em relação à base da unidade de atendimento; teclado padrão ABNT embutido na unidade de atendimento e disponibilizando apenas as teclas alfabéticas e teclado numérico abaixo das teclas de função; mouse tipo "Linha Deslizante" para facilitar o manuseio da população e evitar quedas e quebrações desnecessários; botão de acionamento das funções (ENTER ou botão direito do Mouse), que deverá estar próximo ao mouse para facilitar sua operação;
- b) O mouse deverá ser instalado abaixo da barra de espaço do teclado para facilitar manuseio simultâneo com as teclas alfabéticas;
- c) A base do teclado e do mouse deverá ser instalada numa altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) e máxima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros). A mesma medida deve ser respeitada no momento de instalação da unidade de atendimento de parede;
- d) A unidade de atendimento deverá possuir sistema operacional Windows 7 ou superior ou sistema similar ou compatível (Linux, Sun ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO

semelhante), com monitoramento remoto da rede do proponente para intervir nos casos de manutenção externa.

- e) As unidades de atendimento deverão possuir monitoramento "remoto" com gerenciamento centralizado na rede do proponente, possibilitando que sejam identificadas possíveis falhas de funcionamento, casos em que os serviços deverão ser restabelecidos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da paralisação do serviço ou equipamento. Unidades de atendimento danificadas que necessitem ser substituídas, terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- f) Nos casos de paralisação das unidades de atendimento por "queda" nos serviços, deverá ocorrer check-list para identificação se o problema foi ocasionado por falha na rede do proponente, evitando a responsabilização indevida do proponente.
- g) O sistema operacional instalado deverá ser fornecido apenas com o "navegador" ou "BROWSER" a ser utilizado pelo usuário. Outros aplicativos só poderão "funcionar" na unidade de atendimento em casos de manutenção e operação selecionados pelos técnicos da proponente em ambientes exíditos via autenticação ou telas de atalhos desconhecidas da operação da unidade de atendimento.
- h) A tecnologia de construção do navegador padrão da unidade de atendimento deverá permitir navegação "Web" através dos serviços "eletrônicos" disponibilizados pelo CONTRATANTE, sem permissão de digitação de endereços (URI's) que redirecionem o acesso ou mesmo links que acionem páginas de terceiros.
- i) A camada de Software que disponibilizará os serviços deverá possuir controle de segurança "especial", com navegação "FULL SCREEN", em no mínimo resolução de 800 x 600, sem qualquer acesso a Browsers do mercado. O proponente terá de possuir um browser específico para esse tipo de aplicação.
- j) Os serviços a serem disponibilizados na unidade de atendimento deverão ser disponibilizados dentro de "frames" Web, onde barras de "scroll"

Fl. 1032



laterais e horizontais deverão estar presentes dentro do mesmo frame descrito neste ponto, facilitando assim manutenção e controle por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

k) Toda navegação realizada pelo usuário no ambiente a ser disponibilizado pela oferta de serviços, deverá ser gratuita sem qualquer tipo de ônus para o "navegador", com exceção quando a navegação for de caráter privado do usuário.

l) O proponente deverá disponibilizar na Internet uma página específica, com acesso autenticado, onde o CONTRATANTE poderá consultar estatísticas de acesso de todos os serviços disponibilizados nas unidades de atendimento de suporte ao cidadão contratados.

m) Os recursos disponibilizados pela CONTRATADA para oferta dos serviços eletrônicos, deverão permitir que seja "configurado perfil" para cada ponto, ou grupo de pontos disponibilizados, ou seja, cada unidade de atendimento ou grupo de unidades de atendimento poderá ser configurada com oferta de serviços diferentes por localização ou áreas de interesse da administração.

n) A eventual mudança de localidade de qualquer ponto dependerá de acordo entre as partes e da disponibilidade de unidades de atendimento, já instaladas ou a serem instaladas, no local de interesse.

o) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, devidos à CONTRATADA, em função de qualquer natureza durante a prestação de serviço deste contrato.

p) A empresa deverá possuir equipe técnica de manutenção habilitada, nos termos da qualificação técnica para habilitação descrita neste Projeto Básico, a dar suporte à tecnologia ofertada (hardware e/ou software, conforme o caso), permitindo que os serviços sejam restaurados num prazo máximo de 72 horas a partir da paralisação, desde que os problemas não sejam causados pela rede de CONTRATANTE.

11/03/2022



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

g) Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, telefone de suporte com chamada gratuita para o usuário, para abertura de chamados técnicos nos casos em que o monitoramento não identificar o problema ocorrido.

r) Para os casos previstos no item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar numeração dos chamados para controle e informações à equipe técnica do CONTRATANTE nas situações de acompanhamento de problemas que dependam de interação das duas equipes, através de portal WEB.

s) A CONTRATADA deverá possuir Rede Privada de Telecomunicações disponibilizadas ou consultadas nas unidades de atendimento de forma a prover exclusividade no trâmite das informações disponibilizadas.

7.2.7.1.1.2 Da conectividade dos Totens

a) Os totens deverão ser conectados a uma rede "privada" do proponente, sendo permitida a interconexão através da Internet desde que haja utilização de tecnologias de VPN entre as unidades de atendimento e o site do proponente.

b) A utilização dos serviços eletrônicos oferecidos nas unidades de atendimento deverá ser da seguinte forma: A unidade de atendimento disponibilizará "link", acionado por botões na tela da unidade de atendimento constituídos em qualquer tecnologia Web (html, flash, java, etc.), permitindo ao usuário acessar os serviços do CONTRATANTE. Na tela disponibilizada depois de pressionado o "link" acima, deverá haver "menu" com a oferta de "todos" os serviços disponibilizados na unidade de atendimento em questão. Essa tela, para controle seguro e total por parte do CONTRATANTE, ficará hospedada na rede interna do CONTRATANTE.

c) Cada item do "menu" citado no item anterior direcionará o usuário para um serviço específico. Quando pressionado o item de serviço que o usuário deseja utilizar, deverá ser feito "request", na rede privada da CONTRATADA, para "validação" da origem e do pacote solicitado.

11/2023
Nº 4



Após autenticação e validação em banco de dados na rede da CONTRATADA, o "request" deverá ser direcionado para os servidores do CONTRATANTE que responderão à solicitação efetuada por meio da montagem da "pagina" na tela da unidade de atendimento que fez a requisição.

d) O procedimento acima se repetirá para "todas" os serviços ofertados em cada unidade de atendimento a ser instalada pela CONTRATADA como parte do objeto da presente contratação.

c) Os "requests" e todo o tráfego de informação das unidades de atendimento para a rede da CONTRATADA e dessa para a rede do CONTRATANTE, caso sejam feitos pela Internet, deverão possuir estrutura de Firewall com proteção mínima Nível 3 de segurança a ser declarada pelo proponente e sem necessidade de abertura de portas de configuração no Firewall do CONTRATANTE, ou seja, deverão ser transparentes através do protocolo http na porta default (80).

f) Os torens devem ser integradas a uma rede segura da licitante, INTRANET, onde os acessos às aplicações e serviços sejam criptografados.

g) Para acesso à INTRANET ou INTERNET, as unidades de atendimento deverão utilizar linhas de comunicação de dados ADSL, modem 3 G ou IP dedicados, sendo todo o custo desta conectividade será de responsabilidade da contratada.

h) Deverá permitir a navegação em TELA FULL SCREEN, sem acesso ao Browser (NAVEGADOR), não permitindo LINKS de fuga.

i) Os acessos aos serviços deverão ser criptografados, devendo a chave criptográfica ser nova para cada novo acesso.

j) A CONTRATADA deverá prover o gerenciamento (On-Line dos torens, permitindo ações proativas de reparos ou abastecimento.

k) A solução proposta deverá permitir a segmentação de conteúdo, de forma que cada toren, tenha acesso a diferentes serviços.

324



11.325

l) A solução proposta também deverá permitir a atualização do conteúdo das telas de serviços dos torens, remotamente, sem ação direta nos mesmos.

m) Os usuários destas unidades de atendimento não poderão ser constangidos com informações de erros de software ("bugs"); toda e qualquer falha dos sistemas, deverão ser informadas ao usuário de forma lúdica e precisa, oferecendo ao usuário / segurado informações para novos procedimentos.

n) O acesso à manutenção nestas unidades de atendimento deverá ser seguro e com criptografia para identificação do técnico que vai realizar a manutenção.

7.2.7.1.3 Condicionador de energia

a) Condicionador de energia elétrica da rede convencional de CA, que apresenta a característica especial de ter dois-conjuntos de saídas, sendo o conjunto de saída principal, com capacidade suficiente para alimentar o computador e seus periféricos.

7.2.7.1.4 Microcomputador

a) Processador capaz de processar 64 bits por vez, com cache L2 de 256 Kb e operar com clock igual ou superior a 2GHZ e I:SB de 800 MHz ou similar, com Cooler adequado ao perfil de temperatura recomendada pelo fabricante do processador;

b) Sistema operacional Windows 7 ou superior ou sistema similar ou compatível (Linux, Sun, semelhante), com monitoramento remoto da rede do proponente para intervenções no caso de manutenções externas.

c) Placa mãe Padrão: micro ATX ou VIA;

d) Barramento: PCI 2.2;

c) Barramento de Sistema: Suporte a velocidades de 400/533/800 MHz;

f) Barramento de Memória: Suporte a velocidades de 533/667 MHz;

g) HD de 80 GB ou superior

h) BIOS/Flash ROM: em Flash ROM de 2MB;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGATORIA E EQUIPE DE APOIO

- i) Memória Padrão: mínimo de 2 GB instalados – permite expansão para até 4 GB;
- j) Porta de Comunicação USB: no mínimo de duas portas;
- k) Placa de Rede padrão Ethernet – autossense 10/100 Mbps; conector RJ45;
- l) Fonte de alimentação com seleção de tensão (110/220V) automática e frequência de 20/60Hz; com disjuntor único com capacidade de corrente adequado à demanda total da unidade de atendimento que liga e desliga todos seus componentes ou chave liga/desliga com fusível.

7.2.7.1.5 Monitor

- a) Monitor Modelo LCD (Liquid Crystal Display) colorido com matriz ativa TFT (Thin-Film Transistor) de 15" ou maior ou similar;
- b) Resolução: 1024x768 não-entrelaçado com 16 bits e 16,7 milhões de cores;
- c) Qualidade: deve atender às recomendações de proteção contra radiação e de gerenciamento de energia EPA Energy Star;
- d) Deve atender aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão;
- e) Limpeza: permite limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares;
- f) Alinde aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão.

7.2.7.1.6 Teclado

- a) Características: Alfanumérico com 83 teclas e teclado PIN incorporado, com características de anti-vandalismo. Tipo QWERTY, padrão ABNT2.
- b) Material: teclas em plástico injetado de alta resistência. Incrições: gravadas a laser ou por sistema de dupla injeção ou por aplicação de tinta automotiva em baixo relevo. O processo utilizado deve garantir que a inscrição não sofrerá perda em função do desgaste natural das teclas.

7.2.7.1.7 Mouse Deslizante

- a) Mouse do tipo Estera Deslizante para movimentação de cursor na tela;
- b) Peso Aproximadamente 100 gramas (Polêster);
- c) Segurança: resistente a vandalismo, com sistema de proteção contra poeira e partículas;

1
11.482.222/0001-04



7.2.7.1.2 Totens contendo Tablets

7.2.7.1.2.1 Serção Totens equipados com tablets, com acesso a WI-FI com

software embarcado, para realização de pesquisas de satisfação e

gestão.

7.2.7.1.2.2 Os totens deverão ser confeccionados em chapa adesivada com o logo

da CONTRATANTE, com as seguintes dimensões: Altura mínima de

1,10; altura máxima de 1,40; largura mínima 30cm; largura máxima

de 40 cm; Profundidade mínima de 40cm e profundidade máxima

50cm;

7.2.7.1.2.3 Deverá ter um dispositivo de travamento, com cadeado e o tablet

deverá ter as seguintes configurações mínimas:

a) Tela: 10,1 polegadas

b) Resolução: 2560 x 1600 pixels

c) Conexão: wifi, 3g e 4g

d) Carregador bivolt

e) Bluetooth

f) Câmera traseira: 8 megapixels;

g) Câmera frontal: 2 megapixels;

h) Capacidade de armazenamento: 16 GB

i) Memória ram: 2048 MB ou superior;

j) Processador: ARM CORTEV A7 ou superior

k) Velocidade do processador: 1300MHZ ou superior;

l) Sistema operacional: Android 4.4 KITKAT ou superior;

m) Dimensões: Largura 243mm x Altura 171mm x Profundidade 7,4mm

n) Peso: 469 g

o) Slot para cartões micro SD

7.2.8 APARTELOS CELULARES PARA APLICATIVOS MÓBILIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.2.8.1 A contratada deverá disponibilizar aparelhos celulares com plano de voz e dados limitados para uso exclusivo dos aplicativos contidos neste termo de

referência;

7.2.8.2 A especificação mínima dos aparelhos a serem disponibilizados são:

- Rede: Dual Sim LTE 4G
- Processador: Quad-Core 1.4 GHz ou superior.
- Memória interna armazenamento: Memória 32 GB ou superior.
- Memória ram: Kam 2Gb ou superior
- Conectividade: wi-fi; Bluetooth, micro usb, GPS
- Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior.
- Display: Display 61480x720 ou superior.
- Câmera traseira: 13 Megapixel ou superior.
- Câmera frontal: 5 Megapixel ou superior.

7.2.9 SRVIDORES E NOBREAKS

a) Descritivo mínimo dos servidores

b) Sistema operacional: Windows Server® 2016.

c) Processador: Processador Intel® Xeon® E3-1220v2 3.10 GHz, 8M Cache,

Turbo, Quad Core/4T (69W) ou superior.

d) Comunicação: Placa de rede de porta dupla Broadcom® NetXtreme® 5709,

Ethernet Gigabit, de cobre, com TOE, PCIe x4 ou superior.

e) Disco rígido: Opções com cabo disponíveis: "Até duas unidades SSD

SATA. Até duas unidades SAS, SAS nearline ou SATA" ou superior.

f) Memória: Até 32 GB (4 slots DIMM); DDR3 de 1 GB/2 GB/4 GB/8 GB até

1.600 MHz ou superior.

g) Controladores RAID

h) Controladores internos: Hardware: PERC H1200 ou superior

i) Software: S100 e S300 ou superior

j) HBAs externos (ndo RAID): HBA SAS de 6 Gb/s

k) Armazenamento: SATA, SAS, SAS near-line ou superior

7.2.9.1 Descritivo mínimo dos nobreaks

7.2.9.1.1 Nobreak interativo com regulação on-line

A. Potência 600VA

Fl: 328
2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

B. Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash

C. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica

D. Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias

E. Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~

F. Tomadas: 04 no padrão NBR 14136

G. Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak

H. Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute

I. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva

7.2.9.1.2 Proteções

A. Sobrecaquecimento no transformador

B. Potência excedida

C. Descarga total da bateria

D. Curto-circuito no inversor

E. Surto de tensão entre fase e neutro

F. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a

operar em modo bateria

7.2.9.1.3 Características Gerais

a) Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~

b) Filtro de linha

c) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação

d) Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)

e) DC Start

f) BatterySaver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando

a sua vida útil

g) Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída

h) Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak

desligado

i) Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com

níveis muito baixos de carga

10/2017

10/2017



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMI
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

j) True RMS: analisa os distributos da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica

k) Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno

l) Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal

m) Interativo - regulação on-line

n) Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)

o) Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para

equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)

p) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do

nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão,

sobretensão, entre outras informações

q) Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e

sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre

outras informações

r) Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou

desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a

sinalização de algum evento

s) Porta fusível externo com unidade reserva

7.2.10 SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO / OUVIDORIA PARA SERVIÇOS

DE SAÚDE

7.2.10.1 Deverá ser disponibilizado software com a finalidade de coleta de

informações relacionadas a experiência dos pacientes nas interações com os

diversos serviços da Secretaria de Saúde;

7.2.10.2 Deverá estar disponível em aplicativo para Android e para Desktop;

7.2.10.3 O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos

dados da pesquisa;

7.2.10.4 O aplicativo deve funcionar quando estiver off-line;

Fl. 330



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMI
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.2.10.5 O aplicativo deve ter uma página de configuração para determinar em qual

unidade de saúde o setor está instalado o totem;

7.2.10.6 O aplicativo deve possuir uma chave de comunicação para garantir que os

dados de pesquisa estejam sendo gerados a partir de unidade de saúde validada

para a realização de pesquisas de satisfação;

7.2.10.7 O sistema deve fazer uma validação do paciente que está respondendo a

pesquisas;

7.2.10.8 O sistema só deve autorizar a pesquisa para pacientes que tem um

atendimento marcado ou realizado na data da pesquisa;

7.2.10.9 O sistema deve fazer uma integração através de Webservice com o sistema

de prontuário eletrônico buscando dados de agendamento e informações dos

pacientes;

7.2.10.10 Sistema Web

7.2.10.10.10 O sistema deve ter uma URL disponível para acesso na internet.

7.2.10.10.2 Deverá ser disponibilizada página WEB para gerenciamento dos totens e

acompanhamento e visualização das pesquisas online.

7.2.10.10.3 Deverá ser disponibilizado Dashboards WEB para acompanhamento das

pesquisas e visualização individual por unidade de saúde online.

7.2.10.10.4 Correção/reajustamento dos totens ativos no Mapa por meio de página na

WEB.

7.2.10.10.5 Painel com indicadores das pesquisas por unidade de saúde. Quantitativo

geral de sugestões, quantitativo geral de opiniões, total de unidades com

totem, nota de cada setor avaliado, nota geral da pesquisa.

7.2.10.10.6 Painel WEB com todos os totens ativos. Acompanhar em tempo real o

status de comunicação do totem. Ratio x da rede com totem online.

Identificar por cores os seguintes status: sem comunicação(off-line),

carregando (quando o tablet estiver conectado na tomada), totem não

realiza pesquisa há mais de 30 minutos, online e quando o totem estiver

em manutenção. Deixar o totem piscando quando estiver mais de 24 horas

sem comunicação ou sem realizar pesquisas.

7.2.10.10.7 Controle de acesso por login e senha.

12/03/2017



7.2.10.10.8. Controlar quais totem cada usuário pode visualizar dentro do sistema.

7.2.10.10.9. Estrutura do Sistema.

- a. O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
- b. O sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.
- c. O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
- d. Usar banco de dados PostgreSQL.

7.2.11 SOLUÇÃO DE ESTOQUE WEB

7.2.11.1 O sistema deverá ser baseado em framework para que permita o gerenciamento dos processos de trabalho relacionados ao recebimento, acondicionamento e distribuição de insumos relacionados a saúde;

7.2.11.2 A ferramenta deverá conseguir gerenciar produtos gerais, Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e imunobiológicos apresentando ferramentas

específicas de controle de armazenamento para cada tipo de produto;

7.2.11.3 O sistema deverá ser auto gerenciável ao ponto do próprio usuário, com as devidas autorizações organizadas em perfis de utilização, possa gerir a

organização dos estoques;

7.2.11.4 Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades da secretaria;

7.2.11.5 O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:

7.2.11.5.1 Cadastro dos Profissionais

a) Deverá possibilitar o cadastro de profissionais com informações pessoais gerais, CNS, endereço, contato telefônico e e-mail e perfil de utilização do

sistema;

7.2.11.5.2 Cadastro de Produtos

a) Deverá permitir o cadastro de produtos contendo dados de descrição do item e "apelido" (segundo nome) sendo este dado levado em consideração em todas as pesquisas de produtos;

b) Prazo de alerta de validade para cada item gerando reports para os gestores

quando algum item estiver próximo da data de vencimento;



151.49333

c) Condição especial de acondicionamento, com regimento específico para cada tipo de necessidade;

d) Permitir cadastro de mais um código barra vinculado ao um mesmo produto;

e) Permitir flag se o produto está contido na portaria 344 da Anvisa, possibilitando assim o fornecimento de relatórios específicos para medicamentos controlados;

f) Permitir cadastro de descrição técnica do produto permitindo a geração de relatórios próprios para processos de compra (descrição padrão para hectação, por exemplo);

g) Campo para cadastro de classificação XYZ de criticidade do produto considerando o tipo de produto.

h) sistema deverá permitir o endereçamento dos produtos de acordo com a organização interna de cada estoque;

7.2.11.5.3 Cadastro de Estoques

a) O sistema deverá permitir o usuário de cadastrar novos estoques com as seguintes especificidades: apontamento de estoque de reposição, seleção de usuários com permissão de acesso e cadastro de setores a serem atendidos;

b) Possibilitar que a configuração dos estoques resultem na representação do mapa de interações entre os estoques e os setores;

7.2.11.5.4 Cadastro de Fornecedores

a) O sistema deverá fornecer tela de cadastro de fornecedores com campos básicos como: CNPJ/CPF, Nome Fantasia, Contato e Endereço;

b) Este cadastro deverá alimentar as telas de movimentação do estoque com clientes externos ou citadas de produtos.

7.2.11.6 Entrada de Produtos





O sistema deverá fornecer tela específica para entrada de itens para cada tipo de entrada:

7.2.11.6.1 A tela de Entrada por compra deverá apresentar campos que possibilitem registrar de modo eficiente a entrada e possibilitar o rastreamento. Campos obrigatórios: Número da Nota Fiscal, Fornecedor, Data de Emissão da Nota, Valor total, Número do processo de Compra/Lanpenho/Ordem de serviço;

7.2.11.6.2 Possibilitar a importação de notas fiscais eletrônicas com o preenchimento automático de dados (arquivo XML);

7.2.11.6.3 Como medida de consistência interna do registro de entrada de cada nota fiscal o somatório dos valores subtotais de cada produto deverá coincidir com o valor total da Nota Fiscal da entrada;

7.2.11.6.4 Somente itens pre-cadastrados poderão ser registrados em uma entrada. Caso o produto de um dado fabricante esteja sendo registrado pela primeira vez o seu código de barras deverá ser cadastrado ou o sistema gerará etiqueta com código de barras próprio seguindo o padrão definido pela contante;

7.2.11.6.5 Os campos de cadastro dos produtos deverão possuir máscaras que facilitem a digitação das informações, como data, dados monetários;

7.2.11.6.6 A tela de Entrada por Doação deverá ter como campos obrigatórios: Campo para registro do número da Nota Fiscal de Remessa ou documento similar, Fornecedor, Data de emissão do documento de remessa e Valor total;

7.2.11.7 Saídas de Produtos

7.2.11.7.1 O sistema deverá permitir o registro de tipos de saídas de produtos específicos como: Consumo Individual, Consumo Coletivo, saída por avaria ou perda e saída por transferência;

7.2.11.7.2 A tela de registro das saídas por Consumo Individual deverá estar compatível com a dispensação de medicações de alto custo ou do

Saúde, portanto terá que conter os seguintes campos:

- Identificação do usuário pelo Cartão Nacional de Saúde;
- Registro do médico prescriptor com o número do conselho de classe e nome completo;
- Unidade de saúde de vinculação com o CNFS;
- Data da prescrição;

7.2.11.7.3 Para os pacientes em internamento hospitalar o sistema deverá auto carregar os campos de clínica, enfermaria e leito de internação;

7.2.11.7.4 O sistema deverá apontar o lote com validade mais próxima para que o usuário possa fazer a busca no estoque físico;

7.2.11.7.5 A tela de Saída Coletiva deverá registrar o estoque que será debitado e o setor para o qual o produto será dispensado;

7.2.11.7.6 A tela de registro das Saídas por perda, avaria ou vencimento deverá conter um campo obrigatório de justificativa e gerar um novo login de confirmação desta ação dentro do sistema;

7.2.11.7.7 O sistema deverá permitir movimentações do tipo transferências entre os estoques;

7.2.11.7.8 O cadastro de uma transferência deverá conter os seguintes campos básicos: estoque de origem, estoque de destino, busca de produtos que compoem esta movimentação;

7.2.11.7.9 O sistema deverá permitir que uma transferência só será finalizada, efetiva movimentação dos produtos dentro do sistema, quando o estoque de origem autorizar a movimentação (nesta oportunidade o usuário checar os produtos enviados e avalia a entrada por transferência em seu estoque);

7.2.11.7.10 O cadastro inicial de qualquer saída do estoque deve gerar um documento de espelho de dispensação com os dados da movimentação e o endereçamento do produto para facilitar a busca no estoque;

7.2.11.8 Inventário



11/04/2018



7.2.11.8.1 O sistema deverá permitir a entrada por inventário (carga inicial de produtos no sistema) manualmente ou por ferramenta informatizada de importação de dados em massa;

7.2.11.8.2 O sistema deverá fornecer ferramenta de ajuste de inventário que permita a correção a qualquer momento as quantidades, lotes e valores unitários dos produtos. Estas movimentações deverão ser transparentes nos relatórios gerenciais com armazenamento de log de operação registrando-se usuários, datas e horários das operações;

7.2.11.8.3 Visando garantir a consistência da operação de inventário o sistema deverá bloquear operações de entrada e saída do produto enquanto ele estiver sendo inventariado em um estoque;

7.2.11.9 Relatórios Gerenciais

7.2.11.9.1 O sistema deverá fornecer relatório de Posição de Estoque que apresente de modo sintético (somente os produtos) ou analítico mostrando a quantidade de cada lote, valor unitário e totais por produto, por tipo de produto ou a totalidade do estoque. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

7.2.11.9.2 O sistema deverá entregar Relatório de Consumo Médio ao selecionar-se um período de análise mostrando-se o estoque atual, consumo médio e projeção em dias cobertura de estoque ou possíveis rupturas. Neste relatório deverá apresentar a curva ABC de consumo dos produtos. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

7.2.11.9.3 O sistema deverá possuir tela específica de parametrização dos percentuais de categorização da curva ABC;

7.2.11.9.4 Relatório de Consumo por Setor deverá ser disponibilizado ao selecionar-se se um estoque específico e o período de escolha da análise. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

7.2.11.9.5 Relatório de Extrato do Produto deverá ser entregue ao selecionar-se qualquer produto cadastrado e listado todas as movimentações registradas para aquele produto com informação de data, hora, usuário responsável,

11/10/2023
336



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11/03/2023
11/03/2023

tipo de movimentação, saldos de produto após cada operação e saldo atual ao final da lista; Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

7.2.11.9.6 Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir

7.2.11.9.7 Módulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT do estoque;

7.2.11.10 Módulo Gestor

7.2.11.10.1A Contrata de deverá disponibilizar aplicativo para Android e IOS que permita a visualização de posição de estoque em tempo real, relatórios de produtos vendidos e a vencer contendo informações financeiras;

7.2.11.10.2O aplicativo deverá permitir o contato com os gestores dos estoques por meio de simples click em botão específico dando a opção de envio de SMS, via Whatsapp ou ligação telefônica;

7.2.11.10.3Deverá ser disponibilizado relatórios de alerta críticos (ruptura de estoque, ruptura a menos de 7dias e estoque zerado de itens com classificação Z de criticidade para a operação em saúde). Poderá ser parametrizado o envio de mensagens de alerta (SMS, e-mail ou por Push);

7.2.11.10.4O sistema deverá fornecer informação da posição de estoque consolidando todos os estoques para que facilite o remanejamento de produtos entre os estoques;

7.2.12 SOLUCAO DE PABX INTEGRADO AO SISTEMA DE REGULACAO

7.2.12.1 A CONTRATADA deverá fornecer sistema de PABX integrado ao sistema de regulação médica da municipalidade e ao prontuário eletrônico;

7.2.12.2 O Sistema deverá possibilitar o reconhecimento de requisitantes através do numero chamador;

7.2.12.3 De acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde o sistema deverá possibilitar o envio de mensagens de texto SMS para o celular do usuário do serviço de saúde ou ligação telefônica;



7.2.12.10 Relatórios

- a) Cadastro dos Profissionais – deverá permitir o dos dados dos profissionais.
- b) Cadastro de Clientes – o sistema deverá possibilitar o cadastro de dados dos Chamadores.
- c) Parametrizações – o sistema deverá permitir a parametrização de acordo com as necessidades da secretaria.
- d) Alertas – No painel de alertas deverá ser possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber;
- e) Gestão de relatórios – Permitir a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores, gerando maior agilidade da obtenção dos dados. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo;
- f) Módulo de Gravação –deverá permitir a gravação de todas as ligações e anexa as mesmas nos chamados;
- g) Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor deverá acompanhar o STATUS das regulações em tempo real.

7.2.12.9 O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos.

CONTRANTES;

- 7.2.12.8 A disponibilização de linhas telefônicas ficará no encargo do regulador médica até um máximo de 6 aparelhos;
- 7.2.12.7 A Contratada disponibilizará telefones IP para atender o setor de estas deverão ser armazenadas;
- 7.2.12.6 O sistema deverá possibilitar a gravação de ligações telefônicas e ligações entre os ramais telefônicos digitais (VOIP);
- 7.2.12.5 O sistema deverá permitir o gerenciamento das ligações telefônicas com possibilidade de encaminhamentos e retornos sem desconexão das gerenciamnto de todas as chamadas através de tela de acompanhamento;
- 7.2.12.4 O sistema deverá ser baseado em framework permitindo o

ESTADO DE SERGIPE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIM
 PRECOEIRA E EQUIPE DE APOIO



72.12.10
 338



7.2.12.10.11 Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir
7.2.12.10.2 Módulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT do estoque.

7.2.13 RASTREAMENTO VEICULAR

7.2.13.1 A contratada deverá disponibilizar sistema de rastreamento veicular nas viaturas da CONTRATANTE;

7.2.13.2 Os rastreadores disponibilizados deverão possuir tecnologia GSM; A instalação, manutenção e ficará ao encargo da CONTRATADA;
7.2.13.4 O sistema deve permitir a localização da viatura por rede GPS;
7.2.13.5 O sistema deverá gravar track de percurso dos veículos em tempo real e armazenar as informações em servidor proprietário, podendo ser na armazenado em Cloud;

7.2.13.6 O sistema deverá permitir o registro de média de consumo em KM/L e fazer previsão de gasto com combustível;
7.2.13.7 O sistema deverá informar se o veículo se encontra em funcionamento, velocidade, posição do veículo ou em situação de capotamento;

7.2.13.8 O sistema deverá apresentar os seguintes relatórios:
a) Quantidade de quilômetros rodados por veículo;
b) Quantidade de horas de funcionamento do motor por veículo;
c) Média de velocidade em um dado trecho percorrido;
d) Relatório de velocidade máxima por trecho percorrido;
e) Possibilitar o monitoramento em tempo real dos veículos com plotagem em mapa em ferramenta WEB;

7.2.14 SISTEMA DVR DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS

7.2.14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de DVR veicular embarcado que permita a transmissão em tempo real das imagens coletadas nas ambulâncias e viaturas;

11/03/2019

licitados;

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Fiscal, ou Municipal, se houver, relativo ao
a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
abaixo, ser relativa ao domicílio fiscal ou de licitante:

9.5 - A licitação deverá apresentar provas de regularidade fiscal, devendo a documentação exigida
competente, quando a atividade assim exigir;

9.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em
funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão
diretoria em exercícios;

9.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de
de eleições de seus administradores;

tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos
9.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

9.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4 - A licitante deverá apresentar provas de habilitação jurídica, a saber:

com a assunção de compromissos;

9.3 - A licitante deverá mostrar ser detentora de qualificação econômica e financeira compatível
c) O autor do Termo de Referência, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

contratar com a Administração Pública;

b) Empresas que estejam suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou
SAÚDE DE MARUMIM, ou ainda membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

a) Empresas que tenham em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente da A SECRETARIA DE
9.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente da licitação:

b) Não será permitida a participação de consórcio;

com A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARUMIM;

a) Não será permitida a cessão de crédito quanto aos valores oriundos do Contrato a ser firmado
condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital, além das seguintes:

9.1 - Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PRÉ-COISA E EQUIPE DE APOIO



Handwritten notes and stamps at the bottom left corner, including a date stamp '11/03/20' and a signature.



ESTADO DE SERGIPE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
 PRÉGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14/07/2014

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6 – A licitação deverá exigir como qualificação técnica:
- 9.6.1 - Comprovação de aptidão feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço, compatível com o objeto da presente licitação.

10 - DO TESTE DE CONFORMIDADE:

A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARUM, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aquelas referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:

- a) Após a classificação das propostas e ultrapassada a fase de lances, o Pregoeiro (a) deverá solicitar à licitante que se classificar em 1º (primeiro) lugar que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);
- b) As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;
- c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;
- d) Local para verificação de conformidade;
- e) O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMI
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLASSIFICADA: Parecer concluído que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

DESCRASSIFICADA: Parecer concluído que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

O teste de conformidade consistirá de até 08h de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE DE MARUMI.

f) Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;

g) O resultado do teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;

h) Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

i) A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

11 - LISTA DE CHEGAGEM DE ADERENÇA

A solução tem como objetivo fornecer serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria de Saúde de MARUMI. Para esta finalidade serão disponibilizados aplicativo mobile, portal web, servidor de mensagens, controle de fluxo processual dinâmico, oferecidos pela licitante vencedora.

Requisitos funcionais:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
Solução WEB de Serviços de controle	A comprovação deste item se dará através do acesso a protocolo de conversas proprietária CHAT.
	A apresentação do disparo de e-mail e mensagens em A comprovação deste item se dará através da

ADERENTE

343

11/03/2023



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17/10/2014

APLICATIVO	A comprovação deste item se dará através da	
APLICATIVO MOBILE e SOLUÇÃO WEB PONTO	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada que demonstrem: TODAS AS FUNCIONALIDADES PRESENTES NO DESCRITIVO DESTA ITEM	
Rastreamento Veicular	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada que demonstrem: Prestação do serviço com os requisitos exigidos para o monitoramento, controle de quilometragem, alertas via mobile.	
SISTEMA DE PONTO MOBILE E DESKTOP	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.	
Controle de disparo de alertas.	A comprovação deste item se dará através da apresentação do disparo de e-mail e mensagens em protocolo de conversas proprietária CHAT.	
de fluxo processual dinâmico	solução de fluxo processual dinâmico, verificação das funcionalidades de acordo com as descritas no Termo de referência e acesso ao módulo de controle e gestão do fluxo processual, onde deverá ser criado um fluxo de trabalho com a geração de alertas de SLA, por e-mail e mensagens em protocolo de conversas proprietária CHAT. A solução deverá acompanhar o fluxo criado, desde o início das tarefas até sua finalização. Visualização de DASH BOARD e geração de apresentações em PPT conforme parâmetros determinados pela contratante.	

2



ESTADO DE SERGIPE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMI
 PRECONTO E EQUIPE DE APOIO

MOBILE SAUDE	apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada que demonstrem TODAS AS FUNCIONALIDADES PRESENTES NO DESCRITIVO DESTE ITEM		
SOLUÇÃO DVR	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.		
armazenamento de gravação e imagens			
SOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.		
SOLUÇÃO ESTOQUE WEB	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.		
TOTENS II SISTEMA DE PESQUISA	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.		
PARX INTEGRADO AO SISTEMA DE REGUIAÇÃO E DESPACHO	A comprovação deste item se dará através da apresentação de casos reais, em produção, implantados pela Contratada.		

12 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada dentro das normas, modelo padrão e especificações solicitadas. A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias, contados da data do recebimento do(s) envelope(s).

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

DE COMPRA/FORNECIMENTO, em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

14.1 - Para o fornecimento dos bens/serviços licitados serão emitidas AUTORIZAÇÕES-ORDENS

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

previstas em atualizações de versão.

- e) Ocorrências mais comuns com respectivas quantidades de chamados e, soluções corretivas
- d) Tempo médio de fechamento dos chamados no período;
- e) Quantidade de chamados pendentes no período;
- b) Quantidade de chamados fechados no período;
- a) Quantidade de chamados abertos no período;

serviço de suporte técnico contendo:

13.5 - A Contratada deverá elaborar relacionamentos gerenciais e analíticos descrevendo a prestação do

quatro) horas e, em caso de inoperância, fornece uma nova versão;

módulos que compõe a solução, a proponente deverá fazer a correção destes no prazo de 24 (vinte e

suas atividades. Caso sejam detectadas falhas e irregularidades (bugs) na operacionalização dos

Contratada visitará a unidade solicitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, para complementar

13.4 - Quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da empresa

Contratada;

13.3 - O suporte técnico deverá ser realizado remotamente, em dependências de responsabilidade da

Contratada;

13.2 - A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou por telefone fornecido pela

SAÚDE DE MARUMIM;

semana, no horário das 8h às 18h, ou conforme a necessidade e a pedido da SECRETARIA DE

13.1 - O suporte técnico será realizado em dias úteis e excepcionalmente em feriados e finais de

13 - DO SUPORTE TÉCNICO:

lote), desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

12.4 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Valor Global (do

aceitas propostas que apresentarem preços unitários e globais, simbólicos, mistos ou valor zero;

12.3 - Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e não serão

emendas, borões e entrelinhas;

12.2 - Somente serão consideradas as propostas em língua portuguesa, que não contenham rasuras,

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PROJEIRA E EQUIPE DE APOIO



11.03.2016



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.2 - A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigera PBL0 PRAZO DE 12 (DOZE) MRSRS, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos possíveis contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

14.3 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavatura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através do Secretária de Saúde de MARUM, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas OU Secretário(a), e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da SECRETARIA DE SAÚDE DE MARUM, através de servidor designado (Executor do Contrato), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar correção das mesmas. A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE DE MARUM e terá o direito de verificar o cumprimento das exigências contratuais, especialmente no que se refere à qualidade do bem e/ou serviço prestado, podendo exigir a substituição de equipamentos, peças/acessórios aplicados;

15.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE DE MARUM;

15.3 - Qualquer fiscalização pela SECRETARIA DE SAÚDE DE MARUM, feita em seu exclusivo interesse, não implica responsabilidade pela execução dos serviços, bem como ao fornecimento de equipamentos, peças/acessórios, e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

15.4 - A fiscalização será efetuada conforme previsto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2014 será exercida pelo Gestor de Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Atender todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

16.2 - Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência do Contrato;

Handwritten mark or signature.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PRECOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.3 - Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;

16.4 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços, não cabendo à Secretaria de SAÚDE do município de MARUM, quaisquer ônus ou ação judicial;

16.5 - Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;

16.6 - Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

16.7 - A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02(duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;

16.8 - O recebimento definitivo, deverá ser dado dentro de 07(sete) dias úteis, contados da entrega. Após este período considerar-se-á definitivamente aceito;

16.9 - A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/ Art. 65, §1º, 2º, II);

16.10 - A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;

16.11 - A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação formal do problema em questão;

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento de licenças por intermédio de seus executores centrais e regionais;

17.2 - Informar a necessidade de alteração, inclusão ou substituição de itinerário ou traço por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de unidades de ensino ou endereços;

17.3 - Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;

11.03.348
MUNICÍPIO

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e;
g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

documentação:
crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação tratada neste subitem, observadas as disposições do termo de referência, através de
19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o encerramento da

19 - DO PAGAMENTO:

Municipal, inerentes a(s) Unidade(s) Gestora(s).
18.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.
17.10 - Informar à Contratada e seus prepostos, temporariamente, outras providências necessárias, acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes às licenças adquiridas
17.9 - Designar o(s) Executor(es), bem como os seus superiores como responsáveis pelo inadecuado;
17.8 - Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar qualificação exigidas;
17.7 - Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e com as normas orientadoras.
17.6 - Efetuar o pagamento dos serviços nos condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orientadoras.
17.5 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das licenças, fixando prazo para a sua correção;
17.4 - Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente às aquisições de licenças;

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



11-346-50



20 - DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1 - O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

21 - DO VALOR DO INVESTIMENTO:

21.1 - O Valor Global do Lote Estimado é de R\$ 155.367,27(CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E VINTE SETE CENTAVOS) MENSAL, e R\$ RS: 1.864.407,24 (UM MIL MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

21.2 - O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado;

21.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas - IGP/M/FGV.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota(s) de Empenho, oriundo deste Termo de Referência será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

22.2 - A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARUMIM fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes comprovados, e o dever de anular a por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/1993;

22.3 - Quaisquer tributos ou encargos criados por Lei, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data das propostas, de comprovada repercussão nos preços implicarão na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso (Artigo 65, § 5º - Lei nº 8.666/93);

22.4 - Os prazos referidos neste Termo de Referência só se iniciam e vencem em dias de expediente da A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARUMIM;

25 - DO FORO:

25.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o de MARUMIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8

11/11/2023

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOIRA E EQUIPE DE APOIO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL ANUAL RS
01	LICENÇA APLICATIVO MOBILE E DESKTOP DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE ESCALA E PRESENÇA ON LINE/OF LINE necessário para registro de ponto de ate 3.000 colaboradores. Conforme especificação técnica.	Serviço	120			
02	LICENÇA PORTAL, WFB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE ESCALA E PRESENÇA - conforme especificação técnica.	Serviço	01			
03	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE SAUDE ON LINE/OF LINE conforme especificação técnica.	Serviço	01			
04	APARELHOS DE TELEFONE CELULAR COM PACOTE DE VOZ E DADOS.	Serviço	70			
05	SOLUÇÃO PORTAL, WFB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO instalado em computadores para	Serviço	65			

15/03/2011

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



					UBS, HOSPITAL, UPA, CEO e POLICLINICAS, conforme especificação técnica. (Computadores em comodato)
					SOLUÇÃO PORTAL PARA WEB ACOMPANHAMENTO, PRONTUARIO para ELETRONICO UBS, HOSPITAL, UPA, CEO e POLICLINICAS instalado em SERVIDOR CENTRAL. DATA CENTER (CLOUD) - conforme especificação técnica.
		01	Serviço		SOLUÇÃO WEB, DE GERAÇÃO DE RELATORIOS, ANALITICOS, DASHBOARDS PPT. Conforme especificação técnica.
		15	Serviço		SOLUÇÃO de Proveniente de SERVIDOR e Para hospedagem do SISTEMA PRONTUARIO ELETRONICO. Conforme especificação técnica
		15	Serviço		SOLUÇÃO PORTAL PARA WEB ACOMPANHAMENTO, PRONTUARIO para ELETRONICO UBS, HOSPITAL, UPA, CEO e POLICLINICAS (SERVIDOR FISICO) conforme especificação

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



10	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR DE SMS, WHATSAPP E WEB de serviço de disponibilização de servidores de mensagens. Conforme especificação técnica.	Serviço	01			
11	PACOTE MENSAGENS SMS - serviço de disponibilização de SMS, mensagens. Conforme especificação técnica.	Serviço	30.000			
12	TOTENS DE PESQUISA Conforme especificação técnica.	Serviço	15			
13	LICENÇA PORTAWEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO / OUIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01			
14	SOLUÇÃO WEB DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO PROCESSUAL DINÂMICO. Conforme especificação técnica	Serviço	01			
15	SOLUÇÃO PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS para UBS, HOSPITAL, UPA, CEO e POLICLINICAS, AMBULANCIAS	Serviço	01			

357

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Local e data.

VALOR TOTAL DO LOTE (SOMATÓRIO DO VALOR ANUAL) R\$:					
					Conforme especificação técnica.
16	01	01	01	Serviço	MONTORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E APLICAÇÕES Conforme especificação técnica.
17	15	15	15	Serviço	SOLUÇÃO Rastreamento veicular-tecnologia GSM. Conforme especificação técnica
18	15	15	15	Serviço	SISTEMA DVR DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS em tempo real das ambulâncias e VIATURAS, hospedagem das imagens em CLOUD por um prazo mínimo de 6 meses. Conforme especificação técnica.
19	01	01	01	Serviço	SISTEMA PADX INTEGRADO COM REGULACAO MEDICA, hospedagem das gravações de voz. Conforme especificação técnica.

ESTADO DE SERGIPE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITIM
 PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



355



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2019-SRP.
OBJETO: Serviço de provimento de solução multipalafarma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria de Saúde de MARUM, conforme descrito no termo de referência Anexo I do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr(ª). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso: Declararmos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2019-SRP.
OBJETO: Serviço de provimento de software de plataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria de Saúde de MARUMIM, conforme descrito no termo de referência Anexo I do Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) em _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezois seis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

327



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.482.222/0001-04, com sede administrativa à Rua Alvaro Garcez s/nº, Bairro Centro, CEP 49.770-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal Senhor José Souza Santos, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREÇO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **PRESTADORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução multipataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria de Saúde de MARUM, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste edital, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 133/2015.

1.2 - As empresas que registrarem preços visando a prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

PRESTADORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, RG nº _____, SPP/_____ e CPF nº _____, neste ato representado _____, residente e domiciliado _____, telefone _____, sediada _____.

Item	Especificação	Und	Qt	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total Anual
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Prestadores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **PRESTADORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 - Será respeitada a ordem de classificação das **PRESTADORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 - As **PRESTADORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **PRESTADORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 - Liberar a **PRESTADORA** de compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da realização de contrato, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2.2.3.2 - Convocar as demais **PRESTADORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados comprovadamente atestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e líquida(s);
3.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **PRESTADORA**;

1. 359



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a PRESTADORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurada a PRESTADORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente realizados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e reajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 - O Fundo Municipal de Saúde Marum será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 - A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Prestadoras e serão formalizados através de Contrato (Anexo VI do Edital).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada, num prazo máximo definido em contrato.

6.6. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Fimdo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos

360
Município



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

6.7. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.8 - Cumpridas as formalidades e Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de apostilagem de carimbo com assinatura e as encaminhará à Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - PENALIDADES

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **PRESTADORA** que:

7.1.1 - Negar-se a assinar o Contrato, quando convocado no prazo de 05(cinco) dias.
7.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 - Apresentar documentação falsa.

7.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.1.7 Não manter a proposta.

7.1.8 - Comportar-se de modo indóneo.

7.1.9 - Fizer declaração falsa.

7.1.10 - Cometer fraude fiscal.

7.2 - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **PRESTADORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do serviço:

7.2.1 - Advertência.

7.2.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado do serviço;

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

7.3 - As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contratado e da ampla defesa.
7.4 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- registro.
- 11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **PRESTADORAS** a nova ordem de estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.5 – A **PRESTADORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Preços;
- 11.1.2.4 – A **PRESTADORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado, exigida no processo licitatório;
- 11.1.2.2 – A **PRESTADORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica superior àquelas praticadas no mercado;
- 11.2.1 A **PRESTADORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar 11.1.2 For iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação casos fortuitos ou de força maior;
- 11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de 11.1.1 – A pedido da **PRESTADORA** quando:
- 11.1 – A **PRESTADORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.2 – O(s) Contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(m) ser celebrados dentro do seu prazo de validade.
- 9.1 – Mediante celebração de Contrato (Anexo VI) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

- 8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de contrato prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nos respectivos Contratos, com delegação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Handwritten marks and a stamp in the bottom left corner, including the number '1262' and a signature.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
12.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;
12.1.2 – Providenciar a indicação das PRESTADORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
12.1.3 – Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

- 12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 – Competências da PRESTADORA:
12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

- 12.3.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o Município.

- 12.3.2.1- A inadimplência da PRESTADORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a PRESTADORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

- 12.3.3 – manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

*Contrato de Empregada por Preço Global,
que entre si celebraram, de um lado, o Fundo
Municipal de Saúde de Marumim, e, do outro, a
empresa _____,
decorrente da Ata
de Registro de Preços nº ____/2019.*

O Fundo Municipal de Saúde de Marumim, com endereço à Rua Alvaro Garcez, s/n, Bairro Boa Hora, Marumim/SE, inscrita no CNPJ, sob o nº 11.482.222/0001-04, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Souza Santos, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede e _____, doravante denominada _____, celebraram o presente Contrato de Empregada por Preço Global, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução multipataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria de Saúde de MARUMIM. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente ao Pregão Presencial ____/2019, Ata de Registro de Preços nº ____/2019 e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATAADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Fmpreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução desse Contrato, o Fundo Municipal de Saúde pagará à Contratada o valor Mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, mediante apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:
I - Nota fiscal;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

III - Comprovação de Regularidade com o ISS e com as Fazendas Federal e Estadual, além das

Condições de Regularidade de quitação junto ao FGTS e regularidade trabalhista atualizadas.

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização do contrato, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de

até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escomada das

causas de seu indeferimento;

§6º - (Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período

de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato);

§7º - Os pagamentos poderão ser suspostos pelo FMS, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com o FMS, de qualquer

forma, prejudicar o FMS;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com o FMS por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pelo FMS e nos demais Anexos

deste Edital;

IV - Faltas ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

4.1. O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua

assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para a execução dos serviços contratados será imediato, após o recebimento da(s)

respectiva(s) ordem(ns) de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por

conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: _____
 Ação: _____
 Elemento de despesa: _____
 Fonte de recurso: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Acompanhar, controlar e analisar a execução quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na

realização dos serviços prestados;

II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com

as obrigações assumidas pela Contratada;

III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do

objeto deste Contrato;



Handwritten notes and signatures at the bottom left corner.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

IV - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

1 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do FMS, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, incluindo a existência de dolos, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

V - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada ao Fundo Municipal de Saúde a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e documentos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

7.1 - Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência.

II - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado do serviço;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contratado e da ampla defesa.

V - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (Art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUMIM
PREGATORIA E EQUIPE DE APOIO

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regulamentarmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO
[Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93]
Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamente-se:

I - nos termos da Ata de Registro de Preços nº _____/2019 que, simultaneamente:

• constam do Processo Administrativo que a originou;

• não contrariam o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor CPF nº _____, lotado na _____, deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrá por conta da Contratada tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

[Handwritten mark]

II -

I -

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

CONTRATANTE

Marum/SE, de de 2019.

F, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Marum, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:
a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
b. Definitivamente, por servidor ou comissário designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



[Handwritten signature and date]